



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO 31/2023

DE: Secretaria de Agricultura

PARA: Divisão de compras e licitações

DATA: 14/03/2023

Venho por meio deste, solicitar ao Setor de Compras e Licitações a abertura de Licitação, visando à contratação de empresa especializada em serviços de esterilização em cães e gatos, além do internamento e fornecimento de medicações diversas para a utilização nos animais castrados.

Esse pedido se deve pela necessidade de se ter o controle populacional, principalmente dos animais em situação de abandono, para se evitar a reprodução desordenada e assim contribuindo para a diminuição dos casos de maus tratos a cães e gatos, abandono, acidentes de trânsito, mordeduras (ataques a pessoas e outros animais), brigas, fugas, zoonoses, entre outros.

Segue em anexo o projeto básico com todas as informações necessárias.

Sem mais para o momento, estimamos vossa consideração.

Atenciosamente,

ISAAC DE ABREU

Secretario de Agricultura, Pecuária, Abastecimento.
e Turismo



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 16/2022 PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Lote.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$82.540,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 01/04/2022 as 10h00m
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR-
Cep 85760-000
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** . O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.11.. A licitação terá itens/Lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.12. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. **OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA), FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. **JUSTIFICATIVA**

4.1. O procedimento cirúrgico Ovário-Salpingo-Histerectomia (OSH) consiste na retirada dos ovários e útero das fêmeas caninas e felinas, evitando o estro e a reprodução de forma permanente.

4.2. Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

4.3. A esterilização cirúrgica dos animais tem o objetivo de promover o controle populacional de cães e gatos no município, principalmente dos animais em situação de abandono, para evitar a reprodução desordenada e consequentemente contribuir para redução dos casos de maus-tratos aos animais, abandono, acidentes de trânsito, mordeduras, brigas entre animais, fugas, zoonoses, entre outros.

4.4. A Associação de Proteção Animal (APAC) realiza um trabalho social de acolhimento dos animais abandonados, fornece os cuidados básicos (alimento, água e abrigo), encaminha para o atendimento médico veterinário se necessário e posteriormente e para adoção, porém muitos desses animais que são recolhidos das ruas não conseguem ser adotados, seja pela idade, pelas características físicas e/ou comportamentais, em alguns casos apresentam sequelas graves como paraplegia, e acabam tornando-se dependentes permanentes dos cuidados da Associação.

4.5. Para fornecer esses cuidados básicos e manter a saúde desses animais esta Associação possui gastos elevados, que são mantidos com sua própria renda e com ajuda/ doações da população. O grande problema enfrentado pelos atuantes dessa causa é a transferência da



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 04

responsabilidade, já que o controle de zoonoses, as políticas de saúde pública e auxílio na conscientização sobre a posse responsável deveriam ser atribuições do poder público. Por isso, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente acredita que essa parceria com a APAC, através do fornecimento de rações de boa qualidade para cães e gatos (filhotes e adultos), caixas de transporte, vermífugos, antiparasitários ou outras medicações, se faz necessária para garantir a continuidade dessas ações valiosas que são desenvolvidas pela Associação.

4.6. Essa parceria e a união de esforços da administração pública com a organização da sociedade civil serão capazes de promover o bem-estar animal, equilíbrio ambiental, melhoria das condições sanitárias, sociais e humanitárias do nosso município.

4.7. A responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CAPANEMA é: prezar pela proteção dos animais abandonados, especialmente em risco de vida; promover o controle e prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis por animais em parceria com a Administração Pública Municipal; recolher os animais abandonados em logradouros públicos, dando-lhes o devido atendimento e cuidado e alojados na sede da organização da Sociedade Civil ou em lares temporários até adoção; encaminhar para a adoção, os animais recolhidos; promover projetos educacionais voltados a proteção dos animais; utilizar os recursos, objetos desse convênio, única e exclusivamente para a finalidade de proteção de animais abandonados, com a conjugação de esforços com o Poder Público na promoção de seu bem-estar, bem como no controle e prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis por animais.

4.8. Dotação orçamentaria:

4.9. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a quatro empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54812	MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MELOXICAM 1MG, EMBALAGEM HOSPITALAR COM 120 UNIDADES. REFERÊNCIA: MELOXIVET 1MG OU SIMILAR.	24,00	CX	310,00	7.440,00
2	52050	MEDICAMENTO ANTIBIÓTICO PARA USO PÓS ESTERILIZAÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO MARBOFLOXACINO 27,5MG, COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: MARBOPET 27,5MG OU SIMILAR.	260,00	CX	60,00	15.600,00
3	52048	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO	150,00	UN	320,00	48.000,00



Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 05

		VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.				
4	52049	PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EFETUADO NO OVÁRIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA (OSH)/CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA, COM ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO, INCLUSO UM DIA DE INTERNAMENTO.	50,00	UN	230,00	11.500,00

Valor total estimado: R\$ 82.540,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos conforme a solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e acontecerá de forma parcelada.

6.2.A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados em até um dia após a solicitação formal do Departamento de Compras do município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra /prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.3.O requerimento mencionado no item anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos produtos/objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/produtos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos serviços/objetos;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade de aquisição dos objetos/serviços;
- assinatura da(o) secretária(o) municipal solicitante.

6.4 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, acompanhado da respectiva nota de empenho.

6.5 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.5.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.7 O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que aludem o subitem 6.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2022
(Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2022)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CRENCIAMENTO de CLÍNICAS e HOSPITAIS VETERINÁRIOS**, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com às condições estabelecidas neste Edital que será regido pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O Edital, acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do *site* oficial da Prefeitura, <http://uniaodavitoria.pr.gov.br> – Menu: Licitação, devendo a documentação ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Bairro Centro – União da Vitória – Estado do Paraná.

E-MAIL/SITE: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 06 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

EDITAL PREGÃO 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital pregão eletrônico para contratação de serviço de esterilização de cães.

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando contratação do serviço abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal n.º 2.509/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17 (dezessete) de março de 2023.

HORÁRIO: 9 (nove) horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2 Para informações complementares de natureza técnica da plataforma BLL, os interessados deverão entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo fone (41) 3097-4600.

2 – OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semidomiciliados, adotados, vítimas de maus-tratos, abandonados, em lares temporários, animais com tutores cadastrados em programas sociais e animais de outros tutores cadastrados, conforme termo de referência, anexo 1 deste edital, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço global.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://bll.org.br> até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

3.2 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da licitação: Esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semidomiciliados, adotados, vítimas de maus-tratos, abandonados, em lares temporários, animais com tutores cadastrados em programas sociais e animais de outros tutores cadastrados, conforme quadro abaixo.

ITEM	QUANTIDA ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência (R\$)
1	150	un	Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas	215,00

Valor total Estimado: R\$32.250,00

Método: As fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia. (Entende-se que a anestesia e medicação no pré-operatório e transoperatório está incluso no processo cirúrgico, além de possíveis intercorrências no pós-operatório). Procedimento realizado exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, conforme segue:

Justificativa: No Município de Vale do Sol foi publicado o Decreto Municipal nº 2.735/2023, instituindo o Programa Melhores Amigos. Desta forma estamos promovendo um programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da posse responsável de animais domésticos, zelando pela convivência ética e saudável entre humanos e animais domésticos, o que nesse sentido essa parceria vem ao encontro, viabilizando o controle populacional destes animais.

O Município não tem instalação própria como um canil para a estada ou acolhimento de animais, dessa forma a esterilização dos animais pode ser considerada uma estratégia para o controle populacional e os problemas relacionados (abandono, maus-tratos). Assim, para o bom atendimento e integralidade de todos os serviços bem como uma logística simplificada ratificamos o preço global da licitação.

Referências:

a) Prazo de início 5 dias após a assinatura do contrato e término até o dia 30 de novembro de 2023, conforme convênio FPE 4673/2022, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.

b) Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, sendo exigido também que a clínica tenha registro no respectivo conselho.

c) O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços conforme quantidade de serviços realizados no mês anterior.

- d) O serviço deverá ser realizado na clínica da contratada, que deverá estar localizada num raio de até 65km da sede do município de Vale do Sol, por necessidade de transporte dos animais.
- d.1) Para as empresas que estão localizadas a mais de 65 quilômetros de distância da sede do município por vias pavimentadas, o transporte das fêmeas até a sede da Contratada para a realização do serviço de esterilização será de responsabilidade da Contratante.
- e) A Adjudicação do objeto será pelo menor valor global;
- f) Para a execução do procedimento cirúrgico após a entrada dos animais na clínica vencedora se tem o prazo o de 12 horas para sua realização de devolução de animal. Sendo de 4 a 6 animais por vez dependendo da demanda e necessidade da licitante.
- g) O agendamento para as esterilizações fica a cargo da licitante que deve informar a licitada com um prazo de 36 horas de antecedência, caso clínica veterinária tenha disponibilidade em menor tempo poderá informar a licitante a nova entrada de animais.
- h) Fica a clínica contratada responsável pelas instruções e receituário médico veterinário do pós-operatório de cada paciente no momento da retirada dos animais.
- i) Para fim de pós processo cirúrgico, caso aplicável, a clínica fica responsável para a retirada dos pontos e de qualquer intercorrência ocorrida na região da cirurgia, o transporte desse animal deve respeitar a letra (d) desse mesmo termo de referência.
- j) Caso durante a estadia ou processo cirúrgico o animal venha a sofrer o óbito, a clínica veterinária tem a responsabilidade de fornecer o laudo do ocorrido, informando seus tutores, para que com seu consentimento possa ser realizado o devido encaminhamento/retirada desse animal.
- k) A contratada deverá fornecer caixas transportadoras ou meios adequados para transporte dos animais sob forma de empréstimo durante a execução do serviço.
- l) Dever do contratado: fornecer o objeto conforme termo de referência, e realizar a entrega dentro do prazo solicitado.
- m) Dever do contratante: realizar o pagamento no prazo estipulado;

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
50	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
100	TOTAL	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
15	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
30	TOTAL	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
10	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
20	TOTAL	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
5	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA	R\$ 120,00	R\$ 900,00
150	TOTAL	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00

CANTAGALO, 06 de Março de 2023.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 13

RAZÃO SOCIAL: Clínica Veterinária Danta & Ltda

CNPJ: 48.750.728/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90979349-13

ENDEREÇO: Rua Don Pedro 11, 26, Centro

REPRESENTANTE E CARGO: Scheila Fabiane Pereira de Jesus

CPF E RG: 011.728.942-61

TELEFONE: 42 998 20 9747

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Scheila Fabiane
 Médica Veterinária
 CRMV/PR 21604

CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	100,00	5.000
50	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	330,00	16.500
100	TOTAL		21.500

CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	120,00	6.000
50	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	370,00	18.500
100	TOTAL		24.500

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	160,00	2.400
15	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	400,00	6.000
	TOTAL		8.400

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	160,00	1.600
10	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	410,00	4.100
20	TOTAL		5.700

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	100,00	7,500
75	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	290,00	21.750
150	TOTAL		29.250

CANTAGALO, 27 de fevereiro

de 2023.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 1/1

RAZÃO SOCIAL: Agropecuária Seleme Ltda

CNPJ: 38 59 43 38 / 0001 - 91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9086220900

ENDEREÇO: Avenida Epaminondas Fritz, 545

REPRESENTANTE E CARGO: Giselle Seleme

CPF E RG: 008.421.659-8

TELEFONE: 42 29960 2220

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

38.594.338/0001-91

AGROPECUÁRIA SELEME LTDA.

Avenida Epaminondas Fritz, 545
Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - PR

CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	180,00	9.000
50	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	390,00	19.500
100	TOTAL		28.500

CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

Fls.: 17

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	220,00	11.000
50	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	420,00	21.000
	TOTAL		32.000
100			

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	250,00	3.750
15	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	480,00	7.200
	TOTAL		10.950
30			

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	270,00	2.700
10	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	520,00	5.200
	TOTAL		7.900
20			

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	180,00	13.500
75	TRANS TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	320,00	24.000
130	TOTAL		37.500

CANTAGALO, 27 de fevereiro

de 2023.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01		ATÉ 10 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	EMPRESAS			MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT		CLINICA CENTER VET	CLÍNICA SANTA FÉ	AGROPECUÁRIA SELEME		
		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 140,00	R\$ 330,00	R\$ 390,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
						VALOR DO LOTE 01	R\$ 12.000,00

LOTE 02		ATÉ 20 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	EMPRESAS			MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT		CLINICA VET	SANTA FÉ	AGRO.SELEME		
		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
2	50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 180,00	R\$ 370,00	R\$ 420,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
						VALOR DO LOTE 02	R\$ 15.000,00

LOTE 03		ATÉ 30 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	EMPRESAS			MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT		CLINICA VET	SANTA FÉ	AGRO.SELEME		
		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
2	15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 220,00	R\$ 400,00	R\$ 480,00	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
						VALOR DO LOTE 03	R\$ 5.700,00

LOTE 04		ACIMA DE 30 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	EMPRESAS			MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT		CLINICA VET	SANTA FÉ	AGRO.SELEME		
		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 240,00	R\$ 160,00	R\$ 270,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2	10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 260,00	R\$ 410,00	R\$ 520,00	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
						VALOR DO LOTE 04	R\$ 4.200,00

LOTE 05		FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)	EMPRESAS			MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT		CLINICA VET	SANTA FÉ	AGRO.SELEME		
		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	
1	75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
2	75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	R\$ 120,00	R\$ 290,00	R\$ 320,00	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
						VALOR DO LOTE 05	R\$ 16.500,00

QUANT						MENOR PREÇO: MÉDIO	VALOR TOTAL
400	Total Geral					R\$ 133,50	R\$ 53.400,00

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ATÉ 10 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)		
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	50	R\$ 100,00
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	50	R\$ 140,00
2	ATÉ 20 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)		
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	50	R\$ 120,00
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	50	R\$ 180,00
3	ATÉ 30 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)		
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	15	R\$ 160,00
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	15	R\$ 220,00
4	ACIMA DE 30 KG CÃES (MACHOS E FÊMEAS)		
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	10	R\$ 160,00
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	10	R\$ 260,00
5	FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)		
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	75	R\$ 100,00
	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA.	75	R\$ 120,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos a contratação de empresa especializada para realizar procedimento cirúrgico (castração) em cães e gatos (machos e fêmeas) evitando o estro e a reprodução de forma permanente.

1.2. Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou através de programas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

1.3. A esterilização cirúrgica destes animais tem o objetivo de promover o controle populacional de cães e gatos (machos e fêmeas) no município de Cantagalo, principalmente os que estão em situação de vulnerabilidade, abandono, para evitar que reprodução destes animais de forma desordenada e conseqüentemente contribuir para a redução dos casos de maus-tratos aos animais, abandono, acidentes de trânsito, mordeduras, brigas entre animais, fugas, zoonoses, entre outros.

2 DO OBJETO

2.1. (O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA) (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; e,

f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os respectivos itens e as quantidades com valores máximos.

4.2 Foram realizadas pesquisas para verificação da compatibilidade nos preços de aquisições com valores máximos semelhantes realizados por outros entes públicos (municípios) e empresas privadas, pesquisas essas que seguem anexas ao processo.

4.2. O valor máximo total para a aquisição de todos os itens é de R\$53.400,00 (**Cinquenta e três mil e quatrocentos reais**).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 23

CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$100,00	R\$5.000,00
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$140,00	R\$7.000,00
100	TOTAL		R\$12.000,00

CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$120,00	R\$6.000,00
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$180,00	R\$9.000,00
100	TOTAL		R\$15.000,00

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$160,00	R\$2.400,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
24

15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$220,00	R\$3.300,00
30	TOTAL		R\$5.700,00

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$160,00	R\$1.600,00
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$260,00	R\$2.600,00
20	TOTAL		R\$4.200,00

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS).	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$100,00	R\$7.500,00
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$120,00	R\$9.000,00
150	TOTAL		R\$16.500,00
VALOR TOTAL: R\$			R\$53.400,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Obs: Caso houver divergência no descritivo fornecido pela iniciativa privada, permanecerá o descritivo do termo de Referência acima.

4.6. O julgamento será o menor preço por lote.

4.7. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.8. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4.9. A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca/fabricante de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O produto a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca/fabricante ou produto.

5.2. Os objetos ora licitados, trans operatório (cirurgia de esterilização para machos, fêmeas), incluso internamento, medicamentos, tricotomia, deverão ser fornecidos (REALIZADOS), conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3 Fica o fornecedor obrigado trocar os materiais utilizados se por ventura não forem de boa qualidade e não condizerem com a referida prova disposta no processo licitatório.

5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.5. O transporte dos animais deverá ser realizado livre de frete, carga e descarga os animais deverão ser apanhados no local indicado pela Secretaria de Agricultura, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

5.6. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.7. Os serviços de castração e materiais necessários para uso dos serviços deverão ser ofertados conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, não tendo quantidades e valores mínimos para a realização das castrações cães e gatos (machos e fêmeas).

5.8. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom uso do produto, assim estando inadequado ao consumo que se destina.

5.9. Todos os custos e despesas para o transporte do produto serão suportados pela Contratada.

5.10. Em caso de envio de produto por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, o produto não será



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185.



aceito e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.12. Em caso de não cumprimento pela(s) contratada(s) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

6.1. (Certificado de Regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde clínica esta sediada), com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;

6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica –ART- do Veterinário Responsável pelo Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico (a) Veterinário (a) constante no Certificado citado na linha "a".

6.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope "documentação de habilitação", Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

6.4. A comprovação do vínculo do profissional citado poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

6.5. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6.6. No caso do profissional técnico citado na alínea "d" integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecimento na Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original.

6.9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

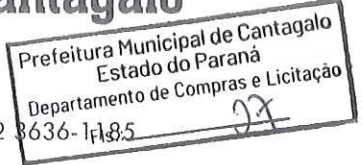


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. realizar o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3. Não aceitar o recebimento do produto se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

7.4. Fiscalizar a realização das castrações, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

8.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a busca dos animais;

8.8. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

8.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade do produto, serviços entregue, sob pena, das sanções cabíveis.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a Resolução do nº1275, de 25 de julho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade do estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento, licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica, quadro pessoal com profissionais capacitados para executar todas as etapas e procedimentos.

9.2. A empresa contratada deverá prestar aos animais selecionados, castração de cães e gatos (machos e fêmeas), através de procedimentos

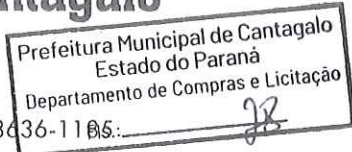


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1105.



anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando preceitos técnicos e éticos.

9.3. Deverá efetuar o registro em prontuário dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

9.4. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através do exame clínico ou outros procedimentos que se mostrem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.5. A empresa contratada deverá realizar as orientações necessárias sobre os cuidados do pré-cirúrgico (jejum alimentar e hídrico, higiene, etc. riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (uso do colar Elizabetano, repouso, administração da medicação prescrita, outros).

9.6. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

9.7. Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realizada de curativos e retirada e ponto/ suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal).

9.8. A empresa contratada deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem custos adicionais ao município de Cantagalo/Pr.

9.9. Será exigida para o pagamento dos serviços de esterilização, autorização devidamente carimbada pela clínica, relatório dos procedimentos realizados contendo o número de procedimentos realizados no período, cópia do prontuário dos animais atendidos, conforme previsto, identificação do proprietário ou responsável pelo animal e do Médico Veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

9.10. Os procedimentos poderão ser realizados diariamente conforme necessidade da contratante, em animais de famílias em risco de vulnerabilidade social devidamente inscritas no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), e animais encaminhados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

9.11. Só serão realizados os procedimentos/castração em animais devidamente autorizados;

9.12. Todos os animais candidatos à esterilização cirúrgica estão sujeitos a avaliação prévia para averiguar a necessidade de realização do procedimento cirúrgico, sendo priorizados os animais recolhidos da rua por pessoas que ficarão devidamente responsáveis em estar cuidando desses animais durante o pré e pós-cirúrgico, animais em situação de abandono, e de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Resolução do CRMV-PR, n°1, de 04 de Janeiro de 2019, seção I, ARTIGO 5, item V.

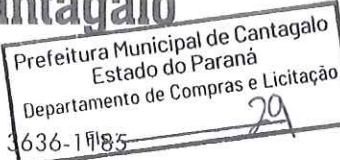


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1985



9.13. A empresa contratada deverá esterilizar corretamente todos os utensílios e materiais utilizados nos procedimentos e descartar todos aqueles que não puderem ser reutilizados;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. Os atendimentos clínicos realizados pela empresa não poderão ficar a uma distância maior que 90 km do município de Cantagalo para facilitar o traslado dos animais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES REALIZADAS: o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a realização dos procedimentos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

11.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

11.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

11.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: As informações do fornecedor, nome da Empresa e dados dela necessários, nº da Nota Fiscal, nome do destinatário do produto/serviço, data de emissão e hora da saída caso for produtos enviados, descrição do produto ou serviço oferecido, quantidade ofertada, valor unitário e o valor total e mais algumas informações complementares que achar necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

11.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

11.4. Se a empresa (s) contratada (s) estiverem inadimplentes com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
185

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Isaac de Abreu, sendo fiscal o Sr. Paulo Fernando de Abreu.

Cantagalo, 14 de Março de 2023.

ISAAC DE ABREU

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e dá outras providências.



O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º e a alínea "f" do artigo 16, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários, as instalações e os equipamentos necessários aos atendimentos realizados ficam subordinados às condições e especificações da presente Resolução e dos demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - animais de estimação de pequeno porte: todas as raças de cães e gatos, pequenos mamíferos, aves e répteis considerados como animais de companhia.

II - procedimentos ambulatoriais: intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizados sob contenção ou sedação. Por exemplo: curativos, aplicação de medicação, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local, fluidoterapia.

III - estabelecimentos médico-veterinários: unidades onde são realizados quaisquer tipos de intervenção médico-veterinária.

TÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

CAPÍTULO I DOS AMBULATÓRIOS VETERINÁRIOS

Art. 3º Ambulatórios Veterinários são as dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, de recreação, de ensino, de pesquisa ou de órgãos públicos onde são atendidos os animais pertencentes exclusivamente ao respectivo estabelecimento para exame clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e vacinação, sendo vedada a realização de anestesia geral e/ou de procedimentos cirúrgicos e a internação.

Parágrafo único. É permitida a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão e presença permanente do médico-veterinário.

Art. 4º Os Ambulatórios Veterinários precisam conter, obrigatoriamente:

- I - arquivo médico físico e/ou informatizado;
- II - sala de atendimento com unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos de uso veterinário e outros materiais biológicos;
- III - mesa impermeável para atendimento;
- IV - pia de higienização;
- V - armário próprio para equipamentos e medicamentos;
- VI - balança para pesagem dos animais.

CAPÍTULO II DOS CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS

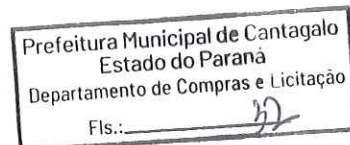
Art. 5º Consultórios Veterinários são estabelecimentos de propriedade de médico-veterinário ou de pessoa jurídica destinados ao ato básico de consulta clínica, de realização de procedimentos ambulatoriais e de vacinação de animais, sendo vedada a realização de anestesia geral, de procedimentos cirúrgicos e a internação.

Parágrafo único. É permitida a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão e presença permanente do médico-veterinário.

Art. 6º Os consultórios de propriedade de médico-veterinário, quando caracterizados como pessoa física, não estão sujeitos ao pagamento de taxa de inscrição e anuidade, embora estejam obrigados ao registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 7º São condições obrigatórias para o funcionamento dos Consultórios Veterinários que esses possuam:

- I - ambiente de recepção e espera;
- II - arquivo médico físico e/ou informatizado;
- III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;
- IV - balança para pesagem dos animais;
- V - sala de atendimento contendo:
 - a) mesa impermeável para atendimento;
 - b) pia de higienização;



c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;

d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

CAPÍTULO III DAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Art. 8º Clínicas Veterinárias são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação.

§1º O serviço do setor cirúrgico e de internação pode ou não estar disponível durante 24 horas por dia, devendo a informação estar expressa nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos.

§2º As opções de internação em período diurno ou integral e de atendimento cirúrgico, ou não, deverão ser expressamente declaradas por ocasião de seu registro no Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 9º São condições obrigatórias para funcionamento das Clínicas Veterinárias que essas possuam:

I - ambiente de recepção e espera;

II - arquivo médico físico ou informatizado;

III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;

IV - balança para pesagem dos animais;

V - sala de atendimento contendo:

a) mesa impermeável para atendimento;

b) pia de higienização;

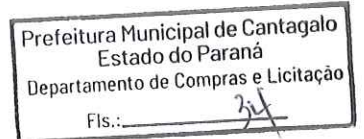
c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;

d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

VI - setor de sustentação contendo:

a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convênio com empresa prestadora do serviço;





- b) depósito de material de limpeza ou almoxarifado;
- c) ambiente para descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas;
- d) sanitários/vestiários compatíveis com o número dos usuários;
- e) local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo;
- f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas.

VII - no caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de:

- a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;
- b) ambiente de recuperação do paciente contendo:
 - 1. provisão de oxigênio;
 - 2. sistema de aquecimento para o paciente.
- c) ambiente de antisepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;
- d) sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, e as devidas barreiras físicas;
- e) sala de cirurgia contendo:
 - 1. mesa cirúrgica impermeável;
 - 2. equipamentos para anestesia;
 - 3. sistema de iluminação emergencial própria;
 - 4. foco cirúrgico;
 - 5. instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
 - 6. mesa auxiliar;
 - 7. paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
 - 8. provisão de oxigênio;
 - 9. sistema de aquecimento para o paciente;
 - 10. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;
 - 11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca;

VIII - no caso de o estabelecimento optar por serviço de internação, a sala deverá dispor de:

- a) mesa impermeável;
- b) pia de higienização;
- c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente;
- d) baias, boxes ou outras acomodações individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias vigentes;
- e) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;
- f) sistema de aquecimento para o paciente.

§1º A recuperação dos pacientes pode ocorrer, também, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação.

§2º A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados;

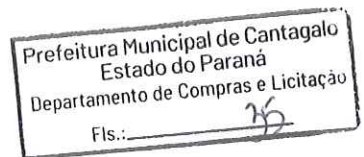
§3º No caso de o estabelecimento optar por internação de pacientes com doenças infectocontagiosas, será obrigado a dispor de sala exclusiva para isolamento.

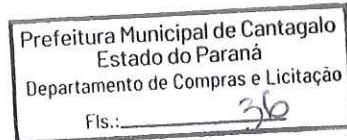
CAPÍTULO IV DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS

Art. 10. Hospitais Veterinários são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, exames diagnósticos, cirurgias e internações, com atendimento ao público em período integral (24 horas), sob a responsabilidade técnica, supervisão e a presença permanente de médico-veterinário.

Art. 11. São condições obrigatórias para o funcionamento de Hospitais Veterinários que esses possuam:

- I - ambiente de recepção e espera;
- II - arquivo médico físico ou informatizado;
- III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial, onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;
- IV - balança para pesagem dos animais;





V - sala de atendimento contendo:

- a) mesa impermeável para atendimento;
- b) pia de higienização;
- c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;
- d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

VI - setor de diagnóstico contendo, no mínimo:

- a) sala e serviço de radiologia veterinária de acordo com a legislação vigente, sob a responsabilidade técnica de médico-veterinário;
- b) equipamentos e serviços de ultrassonografia veterinária;
- c) equipamentos e serviços de eletrocardiografia veterinária;
- d) equipamentos laboratoriais básicos para atendimento de emergência que compreendam, no mínimo, centrífuga de micro-hematócrito, refratômetro, glicosímetro, lactímetro, microscópio e fitas de urinálise.

VII - setor cirúrgico dispendo de:

- a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;
- b) ambiente de recuperação do paciente contendo:
 1. provisão de oxigênio;
 2. sistema de aquecimento para o paciente.
- c) ambiente de antissepsia e paramentação, imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia, dispositivo dispensador de detergente e torneira acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;
- d) sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;
- e) sala de Cirurgia contendo:
 1. mesa cirúrgica impermeável;
 2. equipamentos para anestesia;
 3. sistema de iluminação emergencial própria;
 4. foco cirúrgico;
 5. instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

6. mesa auxiliar;
7. paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
8. provisão de oxigênio;
9. sistema de aquecimento para o paciente;
10. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;
11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca.

VIII - setor de internação contendo:

- a) mesa impermeável;
- b) pia de higienização;
- c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente;
- d) baias, boxes ou outras acomodações individuais compatíveis com os pacientes a serem internados, de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias vigentes;
- e) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;
- f) sistema de aquecimento para o paciente;
- g) sala de isolamento exclusiva para internação de doenças infectocontagiosas;

IX - setor de sustentação contendo:

- a) lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização deste serviço, que deve ser comprovado através de contrato/convênio com empresa executora;
- b) depósito de material de limpeza/almojarifado;
- c) ambiente para descanso e de alimentação do médico-veterinário e funcionários;
- d) sanitários/vestiários compatíveis com o número de usuários;
- e) local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo;
- f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos.

§1º A recuperação dos pacientes poderá ocorrer em ambiente próprio, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação.

§2º A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados.

TÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 12. Os estabelecimentos médico-veterinários e os profissionais médico-veterinários que não cumprirem as exigências definidas nesta Resolução incorrerão em infração punível com a aplicação de multa, conforme Resolução CFMV nº 682, de 16 de março de 2001, e outras que a complementem ou alterem.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas no caput deste artigo, os médicos-veterinários atuantes e os responsáveis técnicos que infringirem as disposições desta Resolução estarão sujeitos às penas disciplinares, aplicáveis mediante a instauração do devido processo ético-profissional.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O deferimento do registro dos estabelecimentos médico-veterinários será condicionado à apresentação de termo de responsabilidade, assinado pelo responsável técnico médico-veterinário, em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 14. Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias e Consultórios Veterinários podem comercializar produtos para uso animal, bem como prestar serviços de estética para animais, sem necessidade de acesso independente.

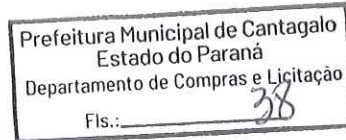
Art. 15. Todos os estabelecimentos médicos-veterinários elencados nesta Resolução devem cumprir as seguintes normas de boas práticas:

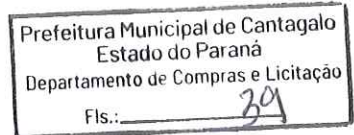
I - o armazenamento de medicamentos, vacinas, antígenos e outros materiais biológicos somente poderá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração exclusivas, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura;

II - o armazenamento de alimentos deverá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração de uso exclusivo de alimentos de animais e de humanos em separado;

III - dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS;

IV - os fluxos de área limpa e suja, crítica e não crítica, devem ser respeitados;





V - os medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário, devem estar armazenados em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico-veterinário responsável técnico;

VI - todas as pias de higienização devem ser providas de material para higiene, como papel toalha e dispensador de detergente;

VII - manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;

VIII - garantir a qualidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda;

IX - garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;

X - garantir que os mobiliários sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias;

XI - garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais;

XII - garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas;

XIII - os produtos violados e/ou vencidos, sob suspeita de falsificação, adulteração ou alteração devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e das áreas de uso e identificados quanto a sua condição e destino.

Art. 16. Os estabelecimentos já registrados e aqueles cujos pedidos ainda estejam sob análise até a data de publicação desta Resolução terão o prazo de 180 dias para se adequarem às novas exigências.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os pedidos de registro que ainda estejam sob análise serão decididos conforme exigências contidas na Resolução CFMV nº 1015/2012, excetuadas aquelas que deixaram de ser contempladas nesta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e **revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução CFMV nº 1015**, de 9 de novembro de 2012.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Méd. Vet. Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 24-07-2019, Seção 1, págs. 94 e 95

ATO CONJUNTO Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2019

Altera o ATO CONJUNTO TST.CSIT.GP Nº 5/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que incluiu os arts. 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, especialmente seu § 3º;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do item 9.1 do Acórdão nº 2779/2017 do Tribunal de Contas da União - TCU - Plenário;

CONSIDERANDO o crescimento das despesas obrigatórias acima dos índices oficiais de inflação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 23 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOD) para 2020; resolve:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º do ATO CONJUNTO TST.CSIT.GP Nº 5, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os valores referenciados constantes do Anexo Único serão corrigidos monetariamente, de 2018 para 2019, no patamar de 4,39%, referente ao IPCA acumulado do período, e de 2019 para 2020, no total de 3%.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Republica-se o Ato Conjunto TST.CSIT.GP Nº 5, de 8 de março de 2019, com a alteração promovida por este ato.

Publique-se.

Min RENATO DE LACERDA PAIVA
Vice-Presidente
Na exercício da Presidência

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.275, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Conceitua e estabelece condições para o funcionamento de Estabelecimentos Médico-Veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte e das demais providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º e a alínea "f" do artigo 16, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários, as instalações e os equipamentos necessários aos atendimentos realizados ficam subordinados às condições e especificações da presente Resolução e dos demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - animais de estimação de pequeno porte: todas as raças de cães e gatos, pequenos mamíferos, aves e répteis considerados como animais de companhia;

II - procedimentos ambulatoriais: intervenções de baixa complexidade, que não necessitam de anestesia geral, podendo ser realizadas sob sedação ou sedação. Por exemplo: curativos, aplicação de medicações, suturas superficiais de pele, coleta de material biológico, anestesia local, fluidoterapia;

III - estabelecimentos médico-veterinários: unidades onde são realizados quaisquer tipos de intervenção médica veterinária.

TÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

CAPÍTULO I

DOS AMBULATORIOS VETERINÁRIOS

Art. 3º. Ambulatórios Veterinários são as dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, de recreação, de ensino, de pesquisa ou de órgãos públicos onde são atendidos os animais pertencentes exclusivamente ao respectivo estabelecimento por exame clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e vacinação, sendo vedada a realização de anestesia geral e/ou de procedimentos cirúrgicos e a internação.

Parágrafo único. É permitida a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão e presença permanente do médico veterinário.

Art. 4º. Os Ambulatórios Veterinários precisam conter, obrigatoriamente:

I - arquivo médico físico e/ou informatizado;

II - sala de atendimento com unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos de uso veterinário e outros materiais biológicos;

III - mesa impermeável para atendimento;

IV - pia de higienização;

V - armário próprio para equipamentos e medicamentos;

VI - balança para pesagem dos animais.

CAPÍTULO II

DOS CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS

Art. 5º. Consultórios Veterinários são estabelecimentos de propriedade de médico-veterinário ou de pessoa jurídica destinados ao ato básico de consulta clínica, de realização de procedimentos ambulatoriais e de vacinação de animais, sendo vedada a realização de anestesia geral, de procedimentos cirúrgicos e a internação.

Parágrafo único. É permitida a utilização de sedativos e tranquilizantes, combinados ou não com anestésicos locais, para contenção e realização de procedimentos ambulatoriais, sob a supervisão e presença permanente do médico veterinário.

Art. 6º. Os consultórios de propriedade de médico-veterinário, quando caracterizados como pessoa física, não estão sujeitos ao pagamento de taxa de inscrição e anuidade, embora estejam obrigados ao registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 7º. São condições obrigatórias para o funcionamento dos Consultórios Veterinários que esses possuam:

I - ambiente de recepção e espera;

II - arquivo médico físico e/ou informatizado;

III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;

IV - balança para pesagem dos animais;

V - sala de atendimento contendo:

a) mesa impermeável para atendimento;

b) pia de higienização;

c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;

d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

CAPÍTULO III

DAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS

Art. 8º. Clínicas Veterinárias são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante toda o atendimento ao público e/ou internação.

§ 1º O serviço do setor cirúrgico e de internação pode ou não estar disponível durante 24 horas por dia, devendo a informação estar expressa nas placas indicativas do estabelecimento, nos anúncios e nos materiais impressos.

§ 2º As opções de internação em período diurno ou integral e de atendimento cirúrgico ou não, deverão ser expressamente declaradas por ocasião de seu registro no Sistema CFMV/CRMV.

Art. 9º. São condições obrigatórias para o funcionamento das Clínicas Veterinárias que essas possuam:

I - ambiente de recepção e espera;

II - arquivo médico físico ou informatizado;

III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;

IV - balança para pesagem dos animais;

V - sala de atendimento contendo:

a) mesa impermeável para atendimento;

b) pia de higienização;

c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;

d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

VI - setor de sustentação contendo:

1. lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convenção com empresa prestadora do serviço;

2. depósito de material de limpeza ou armazenado;

3. ambiente para descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas;

4. sanitários/vestibulos compartilhados com o número dos usuários;

5. local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo;

6. unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas;

7. no caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de:

a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

b) ambiente de recuperação do paciente contendo:

1. provisorio de oxigênio;

2. sistema de aquecimento para o paciente;

3. ambiente de antissepsia e parâmetros imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

4. sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;

5. sala de cirurgia contendo:

1. mesa cirúrgica impermeável;

2. equipamentos para anestesia;

3. sistema de iluminação emergencial própria;

4. foco cirúrgico;

5. instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina;

6. mesa auxiliar;

7. paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;

8. provisorio de oxigênio;

9. sistema de aquecimento para o paciente;

10. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;

11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, saturações, pressão arterial e frequências cardíaca;

12. no caso de o estabelecimento optar por internação de pacientes, a sala deverá dispor de:

a) mesa impermeável;

b) pia de higienização;

c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente;

d) bacias, boxes ou outras acomodações individuais compartilhadas com os pacientes a serem internados e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias vigentes;

e) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;

f) sistema de aquecimento para o paciente.

§ 1º A recuperação dos pacientes pode ocorrer, também, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação.

§ 2º A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convenção com a empresa prestadora dos serviços terceirizados;

§ 3º No caso de o estabelecimento optar por internação de pacientes com doenças infecciosas, será obrigada a dispor de sala exclusiva para isolamento.

CAPÍTULO IV

DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS

Art. 10. Hospitais Veterinários são estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, exames diagnósticos, cirurgias e internações, com atendimento ao público em período integral (24 horas), sob a responsabilidade técnica, supervisão e a presença permanente de médico-veterinário.

Art. 11. São condições obrigatórias para o funcionamento de Hospitais Veterinários que esses possuam:

I - ambiente de recepção e espera;

II - arquivo médico físico ou informatizado;

III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial, onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;

IV - balança para pesagem dos animais;

V - sala de atendimento contendo:

a) mesa impermeável para atendimento;

b) pia de higienização;

c) unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos;

d) armário próprio para equipamentos e medicamentos.

VI - setor de diagnóstico contendo, no mínimo:

a) sala e serviço de radiologia veterinária de acordo com a legislação vigente, sob a responsabilidade técnica de médico-veterinário;

b) equipamentos e serviços de ultrassonografia veterinária;

c) equipamentos e serviços de eletrocardiografia veterinária;

d) equipamentos laboratoriais básicos para atendimento de emergência que compreendam, no mínimo, centrífuga de micro-hematócrito, refratômetro, glicosímetro, lactímetro, microscópio e fitas de urinalise.

VII - setor cirúrgico disposto de:

a) ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável;

b) ambiente de recuperação do paciente contendo:

1. provisorio de oxigênio;

2. sistema de aquecimento para o paciente;

c) ambiente de antissepsia e parâmetros, imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia, dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé;

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 141, quarta-feira, 24 de julho de 2019

o) sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas;
o) sala de Cirurgia contendo:
1. mesa cirúrgica impermeável;
2. equipamentos para anestesia;
3. sistema de iluminação emergencial própria;
4. foco cirúrgico;
5. instrumental para cirurgia em quantidade e quantidade adequadas à rotina;
6. mesa auxiliar;
7. paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
8. provião de oxigênio;
9. sistema de aquecimento para o paciente;
10. equipamentos para intubação e suporte ventilatório;
11. equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, pressão arterial e frequência cardíaca.
VIII - setor de internação contendo:
a) mesa impermeável;
b) pia de higienização;
c) ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente;
d) salas, boxes ou outras acomodações individuais compatíveis com os pacientes a serem internados, de fácil higienização, obedecendo às normas sanitárias vigentes;
e) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento;
f) sistema de aquecimento para o paciente;
g) sala de isolamento exclusiva para internação de doenças infectocontagiosas;
VIII - setor de surtos contendo:
a) lavandeira, que pode ser suprida quando o estabelecimento utilizar a terceirização deste serviço, que deve ser controlado através de contrato/convenção com empresa executora;
b) depósito de material de limpeza/limonafarçados;
c) ambiente para descarte e alimentação do médico-veterinário e funcionários;
d) sanitários/vestibulares compatíveis com o número de usuários;
e) local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo;
f) unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos.
§1º A recuperação dos pacientes poderá ocorrer em ambiente próprio, no ambiente cirúrgico ou na sala de internação.
§2º A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convenção com a empresa prestadora dos serviços terceirizados.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES
Art. 12. Os estabelecimentos médico-veterinários e os profissionais médico-veterinários que não cumprirem as exigências definidas nesta Resolução incorrerão em infração punível com a aplicação de multa, conforme Resolução CFMV nº 683, de 18 de março de 2001, e outras que a complementem ou alterem.
Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas no caput deste artigo, os médicos-veterinários autuados e os responsáveis técnicos que infringirem as disposições desta Resolução estarão sujeitos às penas disciplinares, aplicáveis mediante a instauração de devido processo ético-profissional.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. O deferimento do registro dos estabelecimentos médico-veterinários está condicionado à apresentação de termo de responsabilidade, assinado pelo responsável técnico médico-veterinário, em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.
Art. 14. Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias e Consultórios Veterinários podem comercializar produtos para uso animal, bem como prestar serviços de estética para animais, sem necessidade de acesso independente.
Art. 15. Todos os estabelecimentos médico-veterinários elencados nesta Resolução devem cumprir as seguintes normas de boas práticas:
I - o armazenamento de medicamentos, vacinas, antígenos e outros materiais biológicos somente poderá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração de uso humano para uso animal, bem como registro diário de temperatura;
II - o armazenamento de alimentos deverá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração de uso humano para uso animal, bem como registro diário de temperatura;
III - o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS;
IV - os fluxos de área limpa e suja, crítica e não crítica, devem ser respeitados;
V - os medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário, devem estar armazenados em armários providos de fechadura, sobre o controle e registro do médico-veterinário responsável;
VI - todas as pias de higienização devem ser providas de material para higiene, como papel toalha e dispensador de detergente;
VII - manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
VIII - garantir a qualidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda;
IX - garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;
X - garantir que os mobiliários sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias;
XI - garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais;
XII - garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas;
XIII - os produtos violados ou vencidos, sob suspeita de falsificação, adulterados ou alterados devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e das áreas de uso e identificados quanto à sua condição e destino.
Art. 16. Os estabelecimentos de registros e aqueles cujos pedidos ainda estejam sob análise até a data de publicação desta Resolução terão o prazo de 180 dias para se adequarem às novas exigências.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os pedidos de registro que ainda estejam sob análise serão decididos conforme exigências contidas na Resolução CFMV nº 1015/2012, excetuadas aquelas que estiverem sob análise nesta Resolução.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução CFMV nº 1015, de 9 de novembro de 2012.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BULIJE
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 101, DE 22 DE JULHO DE 2019

Institui o Programa de Incentivo à Recuperação de Créditos (junto ao Sistema Confep) e dá outras providências.

Considerando a competência conferida ao Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Confep, pelo art. 2º, alíneas "h" e "j", do Decreto-Lei nº 850, de 11 de setembro de 1969, de fixar as contribuições e os emolumentos devidos pelos profissionais de Relações Públicas e pelas pessoas jurídicas registradas no Sistema Confep; Considerando a competência conferida ao Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Confep pelo art. 6º, § 2º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, para estabelecimento de regras de programas recuperação de créditos; Considerando os princípios afetos à gestão fiscal referentes à instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando que o disposto no art. 37 da Constituição da República que instituiu como princípios da administração pública a legalidade e

a eficiência; Considerando, ainda, o elevado índice de inadimplemento de profissionais de Relações Públicas e pessoas jurídicas registradas que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas e a dificuldade e onerosidade da adoção das medidas administrativas e judiciais para perseguição de tais créditos; O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Confep, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, do Decreto-Lei nº 850, de 11 de setembro de 1969, cumuladas com o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e no art. 75, § 3º, de seu Regimento Interno, resolve:
Art. 1º - É instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Sistema Confep destinado a promover a regularização dos créditos devidos pelos profissionais de Relações Públicas e pessoas jurídicas registradas que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou a ajustar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrente de 1º anuidade vencida até o exercício 2019, incluídas as parcelas não pagas até o dia 1º de julho de 2019; 1º - multas aplicadas pelos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas até 1º de julho de 2019, § 1º Não se incluem no presente Programa as parcelas inscritas no ano de 2019 não pagas a partir de 2 de julho de 2019. § 2º Fica vedada a inclusão no Programa de créditos constantes de acordos judiciais ou administrativos de parcelamento firmados entre o devedor e o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo.

Art. 2º - A adesão ao Programa deverá ser formalizada mediante assinatura do Termo de Adesão (Anexo I) perante o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo pelos profissionais de Relações Públicas e pelas pessoas jurídicas registradas que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas, que farão jus a regime especial de consolidação e parcelamento de créditos de que trata esta Resolução Normativa. § 1º A adesão ao Programa poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2019, segundo as opções de que trata os §§ 3º e 4º. § 2º A adesão ao Programa implicará reconhecimento e confissão de dívida quanto à integralidade dos créditos constituídos contra o profissional de Relações Públicas e pelas pessoas jurídicas registradas que se dediquem profissionalmente à atividade de Relações Públicas, exceto quanto aqueles referidos no § 1º do art. 1º, constituindo-se como título executivo extrajudicial e podendo instruir ação de execução na hipótese de inadimplemento e exclusão do Programa. § 3º O Programa de que trata esta Resolução Normativa consiste em redução progressiva de atualização monetária, juros de mora e multas, incidentes nas parcelas mensais e sucessivos mediante boletos bancários a serem expedidos pelo Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo, mediante a primeira parcela em até 60 (sessenta) dias de assinatura do Termo de Adesão (Anexo II), conforme taxa escolhida pelo devedor. § 4º O inadimplemento da parcela implicará a incidência de multa de 2% sobre a parcela devida, além de juros de mora de 0,03% ao dia. § 5º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). § 7º O devedor em dia com o parcelamento poderá, a qualquer tempo, amortizar o seu saldo, por meio de pagamento antecipado de parcelas vencidas, segundo faculdade a ser requerida perante o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo, mediante a emissão de boletos substitutivos. § 8º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, o devedor deverá formalizar renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação judicial, caso em que a suspensão de exigibilidade. § 9º Os créditos em fase de execução poderão integrar o Programa previsto nesta Resolução, durante o prazo de que trata o art. 2º, § 1º, desde que não tenham sido comunicados ao juízo a suspensão do processo até o cumprimento do acordo. Havendo bloqueio judicial, caberá ao Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas a avaliação quanto à possibilidade de requerer o levantamento do bloqueio, bem como a instituição de condições e garantias para a efetivação da medida.

Art. 3º A adesão ao Programa implicará: I - a destinação e a renúncia expressa pelo devedor, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao crédito incluído no Programa; II - a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Resolução Normativa; III - o cancelamento dos protestos e dos registros em cartórios de inadimplemento relativamente aos créditos incluídos no Programa. Art. 4º - Fica autorizada, em relação aos créditos em fase de execução fiscal, a realização de transação quando da realização de audiência de conciliação, limitada às hipóteses de que trata o art. 2º, § 3º, durante o prazo de que trata o art. 2º, § 1º.

Art. 5º - O devedor aderente ao Programa será excluído, mediante sua rescisão, nas seguintes hipóteses, por ato do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo: I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Resolução Normativa; II - inadimplência, o que ocorrer primeiro, de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) parcelas alternadas; III - atraso, o que ocorrer primeiro, de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) parcelas alternadas, no pagamento de qualquer outra anuidade ou multa, aplicada a partir de 1 de fevereiro de 2016, incluídas no Programa. Art. 6º - Na hipótese de rescisão do Programa, serão os créditos reconhecidos e confessados incluídos no Programa restabelecidos em seu valor integral, com incidência de atualização monetária, juros de mora e multas antes reduzidos, deduzidos os valores pagos até o momento da rescisão, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

Art. 7º - A certidão positiva com efeito de negativa emitida durante a vigência do parcelamento, deverá conter prazo de validade até o vencimento da próxima parcela, podendo o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas respectivo, sucessivamente, até a quitação do crédito incluído no Programa. Art. 8º - Os Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas deverão enviar todos os esforços necessários para promover ampla divulgação deste Programa. Art. 9º - Os créditos não incluídos neste Programa ou em qualquer outro e constantes de dívidas ativas constituídas poderão ser objeto de protesto requerido pelos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.541, de 10 de setembro de 1971.

Art. 10 - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
MARCIO DE BARROS TAVARES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da resolução CREF13/BA-SE Nº 64/2015, que dispõe sobre o registro de não graduados em educação física no CREF13/BA-SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA em 29 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Os arts. 1º e o §2º do art. 2º da Resolução CREF13/BA-SE nº 054/2015, de 27 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

*Art.1º - O requerimento de inscrição dos não graduados, perante o Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA, em categoria PROVISIONADA, far-se-á mediante a observância e cumprimento dos requisitos exigidos nesta Resolução, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CREF13/BA-SE nº 034/2011 e 58/2014.

Art. 2º, § 2º - A ausência dos documentos mencionados nos incisos desta Resolução somente poderá ser suprida, para fins de registro de profissionais não graduados perante o CREF13/BA, por decisão judicial em que se verificar reconhecida a existência profissional mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado na rede pública através do endereço:
http://www.planalto.gov.br/ccivil/04/leis/2019/07/20190724_0005.htm

Documento assinado digitalmente conforme a MP nº 2.200-2 de 24.04.2016, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

95

OP
04/2019

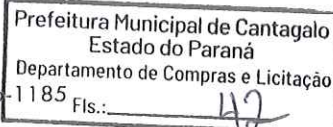


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 15 de março de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Saúde e Administração, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

FERNANDO FANUCCHI FILHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 20 de março de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTORMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA E ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, COM QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 (DOZE) MESES.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida

OPine



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____ 44

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

DEBORA ALINE DALASTRA
CONTADORA CRC/PR 055889/O-7

Debora Aline Dalastra

Contadora
CRC PR 055889/O-7



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
45

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2023

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

46

CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

42 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____

118

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer os procedimentos descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Os objetos ora licitados, trans operatório (cirurgia de esterilização para machos), incluso internamento, medicamentos, tricotomia, deverão ser fornecidos (REALIZADOS), conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento dos serviços é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 50

de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade - (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

67

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. (Certificado de Regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde a clínica está sediada), com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;

2. Anotação de Responsabilidade Técnica –ART- do Veterinário Responsável pelo Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico (a) Veterinário (a) constante no Certificado citado na linha “a”.

3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

4. A comprovação do vínculo do profissional citado poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

5. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6. No caso do profissional técnico citado na alínea “d” integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

7. Declaração assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecimento na Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185s.: _____

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

59

9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:
2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
3. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
4. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
 - 4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
 - 4.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: _____

54

licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

4.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

56

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolink> Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. _____

185

notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____

58

órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1 F85

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

GA

justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

60

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os procedimentos deverão seguir as especificações contratadas.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos procedimentos por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____

de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: _____

62

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 63

sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, XX de xxxx de 2023.

Julio Conte
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

64

PREGÃO XX/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1 Necessitamos a contratação de empresa especializada para realizar procedimento cirúrgico (castração) em cães e gatos (machos e fêmeas) evitando o estro e a reprodução de forma permanente.

1.2. Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou através de programas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

1.3 A esterilização cirúrgica destes animais tem o objetivo de promover o controle populacional de cães e gatos (machos e fêmeas) no município de Cantagalo, principalmente os que estão em situação de vulnerabilidade, abandono, para evitar que reprodução destes animais de forma desordenada e conseqüentemente contribuir para a redução dos casos de maus-tratos aos animais, abandono, acidentes de trânsito, mordeduras, brigas entre animais, fugas, zoonoses, entre outros.

2 DO OBJETO

2.1. (O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA) (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 15

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 66

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os respectivos itens e as quantidades com valores máximos.

4.2 Foram realizadas pesquisas para verificação da compatibilidade nos preços de aquisições com valores máximos semelhantes realizados por outros entes públicos (municípios) e empresas privadas, pesquisas essas que seguem anexas ao processo.

4.2. O valor máximo total para a aquisição de todos os itens é de R\$53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 01 - CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$100,00	R\$5.000,00
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$140,00	R\$7.000,00
100	TOTAL		R\$12.000,00

LOTE 02 - CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$120,00	R\$6.000,00
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$180,00	R\$9.000,00
100	TOTAL		R\$15.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

63

LOTE 03 - CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$160,00	R\$2.400,00
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$220,00	R\$3.300,00
30	TOTAL		R\$5.700,00

LOTE 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$160,00	R\$1.600,00
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$260,00	R\$2.600,00
20	TOTAL		R\$4.200,00

LOTE 05 - FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS).	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$100,00	R\$7.500,00
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$120,00	R\$9.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185s.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
6-1185s. 68

150	TOTAL		R\$16.500,00
VALOR TOTAL: R\$		R\$53.400,00	

Obs: Caso houver divergência no descritivo fornecido pela iniciativa privada, permanecerá o descritivo do termo de Referência acima.

4.6. O julgamento será o menor preço por lote.

4.7.. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.8. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.9. A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca/fabricante de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O produto a ser entregue terá que ser obrigatoriamente o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca/fabricante ou produto.

5.2. Os objetos ora licitados, trans operatório (cirurgia de esterilização para machos), incluso internamento, medicamentos, tricotomia, deverão ser fornecidos (REALIZADOS), conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3 Fica o fornecedor obrigado trocar os materiais utilizados se por ventura não forem de boa qualidade e não condizerem com a referida prova disposta no processo licitatório.

5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.5. O transporte dos animais deverá ser realizado livre de frete, carga e descarga, e os animais deverão ser apanhados no local indicado pela Secretaria de Agricultura, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

5.6. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.7. Os serviços de castração e materiais necessários para uso dos serviços deverão ser ofertados conforme necessidade da Secretaria de Agricultura,

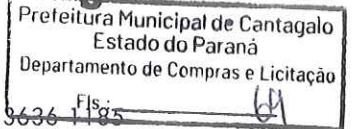


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não tendo quantidades e valores mínimos para a realização das castrações cães e gatos (machos e fêmeas).

5.8. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom uso do produto, assim estando inadequado ao consumo que se destina.

5.9. Todos os custos e despesas para o transporte do produto serão suportados pela Contratada.

5.10. Em caso de envio de produto por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, o produto não será aceito e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.12. Em caso de não cumprimento pela(s) contratada(s) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

6.1. (Certificado de Regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde clínica esta sediada), com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;

6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica -ART- do Veterinário Responsável pelo Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico (a) Veterinário (a) constante no Certificado citado na linha "a".

6.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope "documentação de habilitação", Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

6.4. A comprovação do vínculo do profissional citado poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

6.5. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado a título de "prestação de serviços", deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

70

autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6.6. No caso do profissional técnico citado na alínea "d" integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecimento na Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original.

6.9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. realizar o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

7.3. Não aceitar o recebimento do produto se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

7.4. Fiscalizar a realização das castrações, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____

8.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a busca dos animais;

8.8. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

8.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade do produto, serviços entregue, sob pena, das sanções cabíveis.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a Resolução do nº1275, de 25 de julho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade do estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento, licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica, quadro pessoal com profissionais capacitados para executar todas as etapas e procedimentos.

9.2. A empresa contratada deverá prestar aos animais selecionados, castração de cães e gatos (machos e fêmeas), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando preceitos técnicos e éticos.

9.3. Deverá efetuar o registro em prontuário dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

9.4. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através do exame clínico ou outros procedimentos que se mostrem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.5. A empresa contratada deverá realizar as orientações necessárias sobre os cuidados do pré cirúrgico (jejum alimentar e hídrico, higiene, etc., riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 72

cuidados pós-cirúrgicos(uso do colar Elizabetano, repouso, administração da medicação prescrita, outros).

9.6. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

9.7. Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realizada de curativos e retirada e ponto/ suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal).

9.8. A empresa contratada deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem custos adicionais ao município de Cantagalo/Pr.

9.9. Será exigida para o pagamento dos serviços de esterilização, autorização devidamente carimbada pela clínica, relatório dos procedimentos realizados contendo o número de procedimentos realizados no período, cópia do prontuário dos animais atendidos, conforme previsto no item 8.3, identificação do proprietário ou responsável pelo animal e do Médico Veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

9.10. Os procedimentos poderão ser realizados diariamente conforme necessidade da contratante, em animais de famílias em risco de vulnerabilidade social devidamente inscritas no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), e animais encaminhados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

9.11. Só serão realizados os procedimentos/castração em animais devidamente autorizados;

9.12. Todos os animais candidatos a esterilização cirúrgica estão sujeitos a avaliação prévia para averiguar a necessidade de realização do procedimento cirúrgico, sendo priorizados os animais recolhidos da rua por pessoas que ficarão devidamente responsáveis em estar cuidando desses animais durante o pré e pós-cirúrgico, animais em situação de abandono, e de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Resolução do CRMV-PR, nº1, de 04 de Janeiro de 2019, seção I, ARTIGO 5, item V.

9.13. A empresa contratada deverá esterilizar corretamente todos os utensílios e materiais utilizados nos procedimentos e descartar todos aqueles que não puderem ser reutilizados;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. Os atendimentos clínicos realizados pela empresa não poderão ficar a uma distância maior que 90 km do município de Cantagalo para facilitar o traslado dos animais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: _____

83

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES REALIZADAS: o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a realização dos procedimentos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

11.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

11.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

11.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: As informações do fornecedor, nome da Empresa e dados dela necessários, nº da Nota Fiscal, nome do destinatário do produto/serviço, data de emissão e hora da saída caso for produtos enviados, descrição do produto ou serviço oferecido, quantidade ofertada, valor unitário e o valor total e mais algumas informações complementares que achar necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

11.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

11.4. Se a empresa (s) contratada (s) estiverem inadimplentes com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

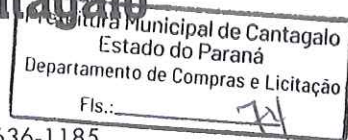


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Isaac de Abreu, sendo fiscal o Sr. Paulo Fernando de Abreu.

Cantagalo, 14 de Março de 2023.

ISAAC DE ABREU

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

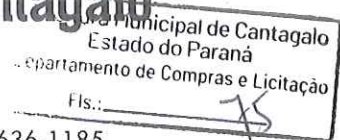


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

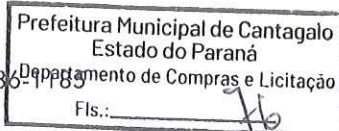


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189



1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
100	TOTAL		

LOTE 02 - CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
100	TOTAL		

LOTE 03 - CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 97

15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
30	TOTAL		

LOTE 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
20	TOTAL		

LOTE 05 - FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS).	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
150	TOTAL		

Validade da proposta:

Prazo de fornecimento dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 81

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 95

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

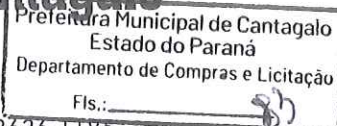


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para realizar a ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os quais são destinados ao atendimento dos programas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

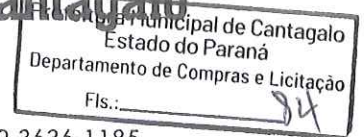


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de procedimentos utilizados no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A realização dos procedimentos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185s.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

RS. _____

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
3636-1185

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos procedimentos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas, caso ocorram, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

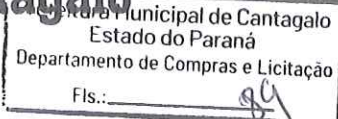


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

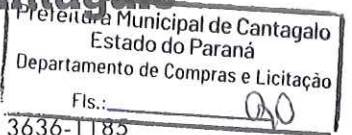


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços
nº XX/2023-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para
dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 01

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores não tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

PROCURADORIA JURÍDICA

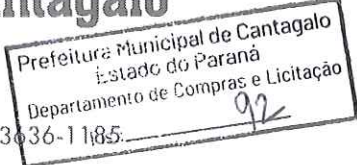


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANSOPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO

I – RELATÓRIO

Em 14 de março de 2023, a Secretaria de Municipal de Agricultura, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada para realizar a esterilização cirúrgica (orquiectomia) (ovário salpingo-histerectomia) de cães e gatos, machos e fêmeas, (transoperatório), cirurgia de esterilização, tricotomia, fornecimento de materiais, medicamentos diversos de uso veterinário e rações para cães e gatos adultos e filhotes, para utilização parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade desta secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, os quais são destinados ao atendimento dos programas da Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

A formação de preços deu-se a partir da coleta compras públicas similares (fls. 02/09) e de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 10/18).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir do menor dos valores encontrados dentre os orçamentos (fl. 19).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 21/30).

Cópia da Resolução 1275/2019 (fls. 31/39).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 42).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 43/44), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 45/91.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada para realizar a esterilização cirúrgica (orquiectomia) (ovário salpingo-histerectomia) de cães e gatos, machos e fêmeas, (transoperatório), cirurgia de esterilização, tricotomia,

PROCURADORIA JURÍDICA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



fornecimento de materiais, medicamentos diversos de uso veterinário e rações para cães e gatos adultos e filhotes, para utilização parcelada durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade desta secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, os quais são destinados ao atendimento dos programas da Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 21) e 1 da minuta do edital (fls. 45/46).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.2 do Termo de Referência (fl. 21).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 94

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 21) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

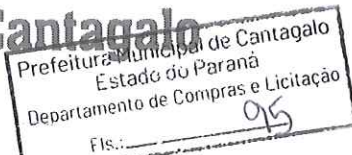


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 21/30 e Edital de fls. 45/63.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

1. Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

³ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 97

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

2. RECOMENDAÇÃO:

Considerando que a Lei 13.426/2017 (que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos) deve ser aplicada em todo território nacional, deve-se a Secretaria respectiva atentar-se ao seguinte:

Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei **será executada mediante programa em que seja levado em conta:**

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Portanto, **recomenda-se** seja implementado programa de esterilização permanente por meio de cirurgia, abrangendo os pressupostos indicados nos incisos I, II e III, do artigo 2º acima referido.

Ademais, em atenção à Lei Estadual nº 17.422/2012⁴, notadamente em seu art. 4º, **devem ser adotadas as seguintes medidas:**

- a) A esterilização deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo controle ético da população de cães e gatos.
- b) Os procedimentos para a esterilização deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária.

O atendimento de tais pressupostos deve ser fiscalizado pela Administração e de pronto comunicado eventual descumprimento.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do

⁴ Art. 4º. A esterilização deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo controle ético da população de cães e gatos.

Parágrafo único. Os procedimentos para a esterilização deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária.

PROCURADORIA JURÍDICA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, desde que observado, principalmente, o item 2, acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 24 de março de 2023

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 22/2023-PMC**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo **Decreto 44/2023**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº44/2023

SÚMULA Nomeia Comissão de Contratação deste Município para o exercício de 2023, revogando os decretos nº 77 e 87 de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame para o exercício de 2023, assim constituída:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Equipe de apoio:

Fernando Fanucchi Filho CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira CPF: 025.994.509-93

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº77/2022 e Decreto nº 87/2022.

Cantagalo, em 21 de março de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.03.22
08:31:55 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 101

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Abril de 2023

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeiro designados pelo Decreto nº 44 de 21 de março de 2023.

Agente de Contratação/Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Eroane Rocha Daros, Josmar Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 107

CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 103

língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP devido os itens não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo estabelecido neste Edital, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

42 As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 104

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a fornecer os procedimentos descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Os objetos ora licitados, trans operatório (cirurgia de esterilização para machos), incluso internamento, medicamentos, tricotomia, deverão ser fornecidos (REALIZADOS), conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento dos serviços é de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 105

- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 106

de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 127

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade - (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 108

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

1. (Certificado de Regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde a clínica está sediada), com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;

2. Anotação de Responsabilidade Técnica –ART- do Veterinário Responsável pelo Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico (a) Veterinário (a) constante no Certificado citado na linha “a”.

3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

4. A comprovação do vínculo do profissional citado poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

5. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6. No caso do profissional técnico citado na alínea “d” integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

7. Declaração assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecimento na Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 1/1

9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo ANEXO V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:
2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
3. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
4. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
 - 4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
 - 4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 110

licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11

4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

4.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as secretarias do Município de Cantagalo/PR.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 111

órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 115

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 116

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os procedimentos deverão seguir as especificações contratadas.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos procedimentos por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 112

mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 118

inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
10.001.20.606.0100.2065	4650	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000
10.001.20.606.0100.2065	4680	000 EA

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 119

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 24 de março de 2023.

JULIO CONTE

Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 10

PREGÃO 22/2023 NA FORMA ELETRÔNICA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos a contratação de empresa especializada para realizar procedimento cirúrgico (castração) em cães e gatos (machos e fêmeas) evitando o estro e a reprodução de forma permanente.

1.2. Considerando que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou através de programas de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional no Estado do Paraná devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais;

1.3 A esterilização cirúrgica destes animais tem o objetivo de promover o controle populacional de cães e gatos (machos e fêmeas) no município de Cantagalo, principalmente os que estão em situação de vulnerabilidade, abandono, para evitar que reprodução destes animais de forma desordenada e conseqüentemente contribuir para a redução dos casos de maus-tratos aos animais, abandono, acidentes de trânsito, mordeduras, brigas entre animais, fugas, zoonoses, entre outros.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

2.1.1. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO

2.1.1.2 Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende essa secretaria que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os respectivos itens e as quantidades com valores máximos.

4.2 Foram realizadas pesquisas para verificação da compatibilidade nos preços de aquisições com valores máximos semelhantes realizados por outros entes públicos (municípios) e empresas privadas, pesquisas essas que seguem anexas ao processo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 122

4.2. O valor máximo total para a aquisição de todos os itens é de R\$53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

LOTE 01 - CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$100,00	R\$5.000,00
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$140,00	R\$7.000,00
100	TOTAL		R\$12.000,00

LOTE 02 - CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$120,00	R\$6.000,00
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$180,00	R\$9.000,00
100	TOTAL		R\$15.000,00

LOTE 03 - CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$160,00	R\$2.400,00
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$220,00	R\$3.300,00
30	TOTAL		R\$5.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 123

LOTE 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$160,00	R\$1.600,00
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$260,00	R\$2.600,00
20	TOTAL		R\$4.200,00

LOTE 05 - FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS).	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$100,00	R\$7.500,00
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	R\$120,00	R\$9.000,00
150	TOTAL		R\$16.500,00
VALOR TOTAL: R\$		R\$53.400,00	

Obs: Caso houver divergência no descritivo fornecido pela iniciativa privada, permanecerá o descritivo do termo de Referência acima.

4.6. O julgamento será o menor preço por lote.

4.7. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.8. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4.9. A proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca/fabricante de todos os produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O produto a ser entregue terá que ser obrigatoriamente, o ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca/fabricante ou produto.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.2. Os objetos ora licitados, trans operatório (cirurgia de esterilização para machos, fêmeas), incluso internamento, medicamentos, tricotomia, deverão ser fornecidos (REALIZADOS), conforme determinação do Departamento de compras em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

5.3 Fica o fornecedor obrigado trocar os materiais utilizados se por ventura não forem de boa qualidade e não condizerem com a referida prova disposta no processo licitatório.

5.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, maior que 75% (setenta e cinco) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.5. O transporte dos animais deverá ser realizado livre de frete, carga e descarga os animais deverão ser apanhados no local indicado pela Secretaria de Agricultura, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

5.6. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.7. Os serviços de castração e materiais necessários para uso dos serviços deverão ser ofertados conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, não tendo quantidades e valores mínimos para a realização das castrações cães e gatos (machos e fêmeas).

5.8. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom uso do produto, assim estando inadequado ao consumo que se destina.

5.9. Todos os custos e despesas para o transporte do produto serão suportados pela Contratada.

5.10. Em caso de envio de produto por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, o produto não será aceito e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 24 horas e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.11. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição do item, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.12. Em caso de não cumprimento pela(s) contratada(s) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 125

posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA:

6.1. (Certificado de Regularidade do estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde clínica está sediada), com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho;

6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica –ART- do Veterinário Responsável pelo Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico (a) Veterinário (a) constante no Certificado citado na linha “a”.

6.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

6.4. A comprovação do vínculo do profissional citado poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa licitante;

6.5. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico citado a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

6.6. No caso do profissional técnico citado na alínea “d” integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal e pelo Médico Veterinário responsável do estabelecimento de que a Clínica ou Hospital Veterinário cumpre integralmente o estabelecimento na Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original.

6.9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresenta-los em desacordo com o presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

7.2. realizar o serviço, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 126

7.3. Não aceitar o recebimento do produto se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

7.4. Direcionar o serviço para as localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico.

7.5. Definir o número de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados.

7.6. Dar tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

7.4. Fiscalizar a realização das castrações, objeto da presente licitação.

7.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

8.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a busca dos animais;

8.8. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

8.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade do produto, serviços entregue, sob pena, das sanções cabíveis.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A esterilização deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 128

autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo controle ético da população de cães e gatos.

9.2. Os procedimentos para a esterilização deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções do Conselho Estadual e Federal de Medicina Veterinária.

9.3. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a Resolução do nº1275, de 25 de julho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade do estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento, licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica, quadro pessoal com profissionais capacitados para executar todas as etapas e procedimentos.

9.4. A empresa contratada deverá prestar aos animais selecionados, castração de cães e gatos (machos e fêmeas), através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando preceitos técnicos e éticos.

9.5. Deverá efetuar o registro em prontuário dos animais atendidos e procedimentos realizados, contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

9.6. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através do exame clínico ou outros procedimentos que se mostrem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

9.7. A empresa contratada deverá realizar as orientações necessárias sobre os cuidados do pré-cirúrgico (jejum alimentar e hídrico, higiene, etc. riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos (uso do colar Elizabetano, repouso, administração da medicação prescrita, outros).

9.8. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

9.9. Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realizada de curativos e retirada e ponto/ suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal).

9.10. A empresa contratada deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico, sem custos adicionais ao município de Cantagalo/Pr.

9.11. Será exigida para o pagamento dos serviços de esterilização, autorização devidamente carimbada pela clínica, relatório dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



procedimentos realizados contendo o número de procedimentos realizados no período, cópia do prontuário dos animais atendidos, conforme previsto, identificação do proprietário ou responsável pelo animal e do Médico Veterinário responsável pelo atendimento/procedimento.

9.12. Os procedimentos poderão ser realizados diariamente conforme necessidade da contratante, em animais de famílias em risco de vulnerabilidade social devidamente inscritas no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), e animais encaminhados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.

9.13. Só serão realizados os procedimentos/castração em animais devidamente autorizados;

9.14. Todos os animais candidatos à esterilização cirúrgica estão sujeitos a avaliação prévia para averiguar a necessidade de realização do procedimento cirúrgico, sendo priorizados os animais recolhidos da rua por pessoas que ficarão devidamente responsáveis em estar cuidando desses animais durante o pré e pós-cirúrgico, animais em situação de abandono, e de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Resolução do CRMV-PR, nº1, de 04 de Janeiro de 2019, seção I, ARTIGO 5, item V.

9.15. A empresa contratada deverá esterilizar corretamente todos os utensílios e materiais utilizados nos procedimentos e descartar todos aqueles que não puderem ser reutilizados.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. Os atendimentos clínicos realizados pela empresa não poderão ficar a uma distância maior que 90 km do município de Cantagalo para facilitar o traslado dos animais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES REALIZADAS: o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a realização dos procedimentos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

11.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

11.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

11.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

11.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: As informações do fornecedor, nome da Empresa e dados dela necessários, nº da Nota Fiscal, nome do destinatário do produto/serviço, data de emissão e hora da saída caso for produtos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



enviados, descrição do produto ou serviço oferecido, quantidade ofertada, valor unitário e o valor total e mais algumas informações complementares que achar necessário.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2023 – PMC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2023

11.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

11.4. Se a empresa (s) contratada (s) estiverem inadimplentes com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Isaac de Abreu, sendo fiscal o Sr. Paulo Fernando de Abreu.

Cantagalo, 14 de Março de 2023.

ISAAC DE ABREU

Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 31

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 132

1. Planilha da Proposta:

LOTE 01 - CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
100	TOTAL		

LOTE 02 - CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
50	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
100	TOTAL		

LOTE 03 - CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
15	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
30	TOTAL		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 133

LOTE 04 - CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CÃES (MACHOS E FÊMEAS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
20	TOTAL		

LOTE 05 - FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FELINOS (MACHOS E FÊMEAS).	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
75	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).		
150	TOTAL		

Validade da proposta:

Prazo de fornecimento dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material(is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para fornecer os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 136

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 137

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 22/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para realizar a ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os quais são destinados ao atendimento dos programas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,

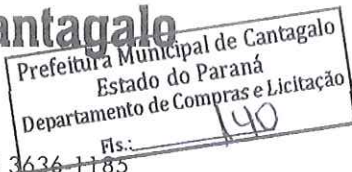


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de procedimentos utilizados no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A realização dos procedimentos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 111

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos procedimentos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas, caso ocorram, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 146

João Konjanski
Prefeito Municipal

XXXX

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1800



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/04/2023 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 24 de março de 2023.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 22 / 2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO),CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE EDITAL PE 22.2023

EDITAL 22.2023

ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 24/03/2023 - Hora inicial 16h00min

Término do recebimento 10/04/2023 - Hora final 08h59min

Início da disputa

Dia 10/04/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	29193	CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO	50,00	100,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	29194	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS,	50,00	140,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	1	29195	CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE	50,00	120,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
2	2	29196	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO	50,00	180,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	29197	CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE	15,00	160,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 150

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo

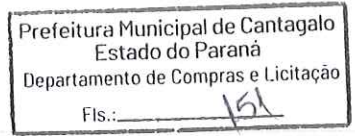
Rua Cinderela, 379
 Centro - Cantagalo - PR
 contato@cantagalo.pr.gov.br
 42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
 Sistema: **500.2070k**

Data de atualização: **16/03/2023 19:59** | Número de
 Acessos: **661917**

Desenvolvido por





≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ≡ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Número do Processo
22/2023

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
22/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

ACESSAR



Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclare

Modalidade

Pregão Eletrônico

Amparo Legal *

Decreto 10.024/2019

Tipo

MP

Número do Processo

22/2023

Órgão

Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

Disputa por *

Valor Total

☰ Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 162

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuração
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🚪 Sair

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

24/03/2023 15:40

Data/Hora Fim Envio de Propostas

10/04/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

10/04/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

05/04/2023 09:00

Registro de Preço

Sim Não

Exibir Valor de Referência

Sim Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim Não

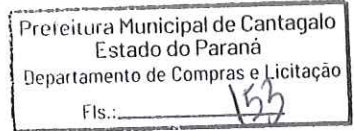
Casas Decimais Valor

2

Casas Decimais Quantidade

0

☰ Licitação



Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances *

1

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Sim Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto *

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO),CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, CONEXIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE

0

Informação Complementar

--



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	22/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000120606010020653390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.400,00		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023	Data Registro	24/03/2023
Data da Abertura das Propostas	10/04/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 046/2023 – SÁBADO, 25 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 01



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Fone: (41) 3536-1183 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2023

Dispõe sobre aprovação de renovação do Registro/ inscrição da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 270/95, com alteração na Lei nº 669/2008

CONSIDERANDO a Resolução M/SCNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios : socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SCNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, a renovação do registro e inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) como Organização da Sociedade Civil para o período de um ano.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo: pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, desmembrado na Rua Inocência de Abreu - 140 Bairro: centro - CEP nº 85160-000

Artigo 2º - Inscrição Renovada sob nº 01/2023.

Artigo 3º - Validade de (1) um ano a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 22 de março de 2023.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE ABRIL de 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/04/2023 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 24 de março de 2023.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E BIBLIOTECA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, CEP 85160-000, Cantagalo-PR. neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 46/2023

CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 319, Bairro Petrópolis, CEP 99.072-820, representada pelo Sr. ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8041215751 e CPF/MF sob o nº. 582.885.380-53.

Produtos contratados:

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 312 VOLUMES	UN	2,00	8.496,00	16.992,00
2	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 355 VOLUMES	UN	3,00	8.496,00	25.488,00
TOTAL R\$					42.480,00

Valor total contratado: R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Data do contrato: 24 de março de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Esclarecimento - PE 22/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO,

2 mensagens

Robinho Licitação <robinho.licitacao@gmail.com>

30 de março de 2023 às 11:31

Para: CASTRAMOVELBU@gmail.com, LEANDRO@bueno.vet.br, licitacaocantagalo24@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO,

Prezados (Do Setor De Licitações), saudações!

Nós da CLÍNICA VETERINÁRIA BUENO, CNPJ: 10.766.072/0001-06, IE: 669.636.178.110, vem através deste solicitar o esclarecimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Gentileza esclarecer:

1. É obrigatoriedade, dispor de leitos para internação ?
2. Com relação a ração (alimentação) é obrigação da Contratada ou Contratante?
3. É possível realizar os procedimentos no Castramóvel da possível contratada?
4. É facultativo a futura Contratada o quantitativo de procedimentos dia que ele consiga realizar? Ou, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO tem um cronograma pré estabelecido pelo departamento responsável?

Desde já muito obrigado!

R. Aparecido dos Santos.
CLINICA BUENO - COMERCIAL/ SETOR LICITAÇÕES.
(15) 9.99734-3082 ou (15) 9.9111-1778.

Gentileza confirmar o recebimento.

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

30 de março de 2023 às 12:54

Para: Robinho Licitação <robinho.licitacao@gmail.com>

Boa Tarde

1. É obrigatoriedade, dispor de leitos para internação ?

Sim, obrigatório!

conforme disposto no descritivo dos itens:

TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).

TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).

2. Com relação a ração (alimentação) é obrigação da Contratada ou Contratante?

Considera-se Obrigação da Contratada a alimentação dos animais durante o período de internamento.

3. É possível realizar os procedimentos no Castramóvel da possível contratada?

A previsão de contratação é para clínicas que disponham de local adequado para a realização dos procedimentos bem como para manter os animais em internamento pelo tempo necessário.

Já óbice à realização de procedimentos em castramóvel, desde que este comprove atender aos requisitos e condições adequadas aos atendimentos.

4. É facultativo a futura Contratada o quantitativo de procedimentos dia que ele consiga realizar? Ou, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO tem um cronograma pré estabelecido pelo departamento responsável?

Não ficou estabelecido um cronograma de atendimentos/Dia pelo Município mas sendo este de pequeno porte e considerando o quantitativo de cirurgias licitadas, é perfeitamente aceitável um atendimento de no máximo 10 animais / Dia devendo este órgão se programar para não ultrapassar este limite.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.750.728/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2022	
NOME EMPRESARIAL CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VETERINARIA SANTA FE	PORTE ME <input checked="" type="checkbox"/>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 26	COMPLEMENTO LOJA E ESCRITORIO	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEZZOMO0@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 9820-9747		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 10:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 10:17:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**
CNPJ: **48.750.728/0001-67** ✓

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seletor	Número documento	48750728000167
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 161

Informações do Pregão	
Processo:	22/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	22/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	CLINICA VETERINARIA SANTA FE ✓	CPF/CNPJ:	48.750.728/0001-67
Representante:	SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS ✓	CPF:	081.728.949-61
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
08/04/2023 13:30:04	20230408133004407017658052160	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	50,0000	UN	CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		100,0000	5.000,00
1	2	50,0000	UN	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		140,0000	7.000,00
2	1	50,0000	UN	CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		120,0000	6.000,00
2	2	50,0000	UN	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		180,0000	9.000,00
3	1	15,0000	UN	CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		160,0000	2.400,00
3	2	15,0000	UN	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		220,0000	3.300,00
4	1	10,0000	UN	CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		160,0000	1.600,00
4	2	10,0000	UN	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		260,0000	2.600,00
5	1	75,0000	UN	FELINOS (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		100,0000	7.500,00
5	2	75,0000	UN	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	PROPRIA		120,0000	9.000,00
							Valor Total Unitário:	1.560,0000
							Valor Total Global:	53.400,00

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 162

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por*	Tipo de Anexo
CLINICA VETERINÁRIA SANTA FÉ.zip	08/04/2023 13:29:58	scheila_d2@hotmail.com	Anexo da Habilitação

✓



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 163

ALVARÁ n° 178 / 2022

O Município de Cantagalo, conforme protocolo n° 395/2022 de 29/11/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SANTA FE

CNPJ/CPF: 48.750.728/0001-67

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: 113978

Localização:

RUA DOM PEDRO II, 26 - SALA ESCRITORIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR. Área utilizada: 100,00

Atividades

7500-1/00 - Atividades veterinárias.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Horário de funcionamento: Segunda á Domingo-08:00 ás 20:00

Emitido em: 03/04/2023

Válido até: 28/02/2024

Observações:

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92C42795X4XJ49RR

RICARDO GONCALVES DA
SILVA:09345792961

Assinado de forma digital por RICARDO GONCALVES DA
SILVA:09345792961
Dados: 2023.04.03 15:10:39 -03'00'

RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO- MAT. 34711

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Médica veterinária, nascido(a) em 23/05/1991, nº do CPF 081.728.949-61, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, nº S/N, VILA ROCHA, CEP: 85160-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**, e usará a expressão CLINICA VETERINARIA SANTA FE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, nº S/N, SALA ESCRITÓRIO;, VILA ROCHA, Cantagalo - PR, CEP: 85160000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **CLINICA VETERINARIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **CLINICA VETERINARIA**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 29/11/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cantagalo - PR, 29 de novembro de 2022

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 166

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08172894961	SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2022 10:33 SOB N° 41211165658.
PROTOCOLO: 228222117 DE 29/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215324311. CNPJ DA SEDE: 48750728000167.
NIRE: 41211165658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2022.
CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ 48.750.728/0001-67
NIRE 41211165658
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 167

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Médica veterinária, nascido(a) em 23/05/1991, nº do CPF 081.728.949-61, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, nº S/N, VILA ROCHA, CEP: 85160-000, única Sócia da empresa **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**, tendo sua sede na RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, nº S/N, SALA ESCRITÓRIO, VILA ROCHA, Cantagalo - PR, CEP: 85160000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41211165658** por despacho em sessão de 29 de novembro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº **48.750.728/0001-67**, resolve assim alterar o Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social o CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias **passa a ter:** CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias, CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha como sede o endereço na RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, nº S/N, SALA ESCRITÓRIO, VILA ROCHA, Cantagalo - PR, CEP: 85160-000 **passa a ter** sua sede e endereço na **RUA DOM PEDRO II, nº 26, LOJA E ESCRITÓRIO, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP 85160-000.**

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo que não colidiram com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ 48.750.728/0001-67
NIRE 41211165658
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Médica veterinária, nascido(a) em 23/05/1991, nº do CPF 081.728.949-61, residente e domiciliada na cidade de Cantagalo - PR, na RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL, nº S/N, VILA ROCHA, CEP: 85160-000, única Sócia da empresa **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**, tendo sua sede na **RUA DOM PEDRO II, nº 26, LOJA E ESCRITÓRIO, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP 85160-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº **41211165658** por despacho em sessão de 29 de novembro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº **48.750.728/0001-67**, resolve assim consolidar o Contrato Social.

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ 48.750.728/0001-67
NIRE 41211165658
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 168

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial ou razão social de: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**, tendo sua sede na **RUA DOM PEDRO II, nº 26, LOJA E ESCRITÓRIO, CENTRO, Cantagalo - PR, CEP 85160-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias, CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades a partir do dia 29 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade cabe a sócia, **SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS** que representa legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Poderão ser designados administradores não sócios, conforme o interesse do Titular desta sociedade, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ 48.750.728/0001-67
NIRE 41211165658
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 4
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 169

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Falecendo ou interditado o Titular, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLAUSULA DECIMA - QUINTA: Fica Eleito o Foro de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, pôr assim, estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única.

Cantagalo, 29 de novembro de 2022.

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08172894961	SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 09:48 SOB N° 20228251052.
PROTOCOLO: 228251052 DE 29/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215557812. CNPJ DA SEDE: 48750728000167.
NIRE: 41211165658. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2022.
CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA ✓
CNPJ: 48.750.728/0001-67 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:33 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: C0AC.E1EB.9AFE.10E4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.750.728/0001-67 ✓
Razão Social: CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DOS SANTOS LEAL / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023040202054373168860

Informação obtida em 03/04/2023 16:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.750.728/0001-67

Certidão nº: 13293724/2023

Expedição: 29/03/2023, às 16:41:09

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.750.728/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 179

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029988298-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.750.728/0001-67**
Nome: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2023 - Fornecimento Gratuito

✓
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA
224/2023**

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QEM224XZCEPQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 26 - SALA ESCRITÓRIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113978	48.750.728/0001-67 ✓		178

CNAE/ ATIVIDADES

Atividades veterinárias, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 06 de Abril de 2023 15:27:47



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA VETERINARIA SANTA FÉ LTDA
CNPJ: 48.750.728/0001-67
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CANTAGALO, 3 de abril de 2023

LIUMAR
CECCELE:03342393971
Assinado de forma digital por
LIUMAR CECCELE:03342393971
Dados: 2023.04.03 15:59:36
-03'00'

Liumar Cecchele
Distribuidor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA ✓

Razão Social

CLÍNICA VETERINÁRIA SANTA FÉ LTDA

CPF/CNPJ

48750728000167

CRMV

27421-PJ (PR)

Data de registro

29/03/2023 ✓

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão. ✓

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

30/03/2023

Validade:

29/04/2023

Código de validação

3GTX.UIQ.GWIRD0T.WM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS

CPF

08172894961

CRMV

21804-VP (PR)

Data de inscrição

01/12/2022

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

31/03/2023

Validade:

30/04/2023

Código de validação

D5YW.EQV.WCLEXEY.DE

06/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 17:36:09
466004660 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SCHEILA F PEREIRA JESUS
AGENCIA: 4660-4 CONTA: 9.141-3

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280757600001249000173593060000106400

BENEFICIARIO:

CONSELHO R M V PARANA CRMV-PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG. MED. VETERINARIA DO P

CNPJ: 75.103.192/0001-60

PAGADOR:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA

CNPJ: 48.750.728/0001-67

NR. DOCUMENTO	32.801
NOSSO NUMERO	28075760001249000
CONVENIO	02807576
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2023
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2023
VALOR DO DOCUMENTO	1.064,00
VALOR COBRADO	1.064,00

=====

NR.AUTENTICACAO E.736.8A1.E11.DF3.879

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 180



Anotação de Responsabilidade Técnica ✓

1 - Dados do profissional

<i>Nome do profissional</i> SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS	<i>Número CRMV</i> PR-21804-VP	<i>Formação</i> Veterinário	<i>email</i> scheila_d2@hotmail.com
--	-----------------------------------	--------------------------------	--

2 - Dados do estabelecimento

<i>Razão social</i> CLÍNICA VETERINÁRIA SANTA FÉ LTDA	<i>CPF/CNPJ</i> 48750728000167		
<i>Nome fantasia</i> SANTA FÉ CLÍNICA VETERINÁRIA	<i>Insc. Est.</i>		
<i>Celular</i> (42) 998209747	<i>Telefone</i> ()	<i>CRMV</i> PR-27421-PJ	<i>email</i> scheila_d2@hotmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
RUA DOM PEDRO II, 26 - CENTRO - CIDADE: CANTAGALO, UF: PR CEP: 85160000

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA DON PEDRO II, 26 - CENTRO - CIDADE: CANTAGALO, UF: PR CEP: 85160000

5- Informações da ART

Ramo de atividade principal
Privada/Comércio/RESPONSÁVEL TÉCNICO
Atividade secundária
Privada/Comércio/RESPONSÁVEL TÉCNICO

Descrição dos serviços
Realizar consultas, cirurgias, procedimentos odontológicos, vacinação.

<i>Data de início</i> 23/01/2023	<i>Data de finalização</i> 23/01/2024 ✓	<i>Carga horária semanal</i> 49 h/s	<i>Tipo de ART</i> CONTRATO/SERVIÇO
<i>Data do cadastro</i> 16/01/2023	<i>Número da ART</i> 848049	<i>Data da homologação</i> 18/01/2023	<i>Origem</i> WEB
<i>Renovação</i> Não	<i>Validação</i> VUNW.PJ.5JTPT.TVT		

Horários que estará no estabelecimento
[X] - Segunda-Feira (08:00 às 18:00) [X] - Terça-Feira (08:00 às 18:00) [X] - Quarta-Feira (08:00 às 18:00) [X] - Quinta-Feira (08:00 às 18:00) [X] - Sexta-Feira (08:00 às 18:00) [X] - Sábado (08:00 às 12:00)

Declaração de responsabilidade
Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante

Rua Fernandes de Barros, 685 Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390
Telefone: (41) 3218-9450 Data: 31/03/2023

VALIDADO

Certificado de Registro

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 181



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Razão CLÍNICA VETERINÁRIA SANTA FÉ
Social: LTDA
Nome Fantasia: SANTA FÉ CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 48750728000167
CRMV-PR: 27421
Ramo de Atividade: ATENDIMENTO DOMICILIAR
CLÍNICA
CLÍNICA C/ ISOLAMENTO
INFECTOCONTAGIOSO
CLÍNICA C/CIRURGIA
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO
DIURNA
CLÍNICA GERAL
CLÍNICA GRANDES
CLÍNICA PEQUENOS
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
PARA ANIMAIS
CONSULTÓRIO

Endereço: RUA DOM PEDRO II 26
Bairro: CENTRO
Município: CANTAGALO



Descrição

ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade técnica – ART. CONSUMIDOR – A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local/UF: Paraná-PR

Certificado Emitido em: 30/03/2023

VALIDADO

Certificado de Registro

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 181



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

Razão CLÍNICA VETERINÁRIA SANTA FÉ
Social: LTDA
Nome Fantasia: SANTA FÉ CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 48750728000167
CRMV-PR: 27421
Ramo de Atividade: ATENDIMENTO DOMICILIAR
CLÍNICA
CLÍNICA C/ ISOLAMENTO
INFECTOCONTAGIOSO
CLÍNICA C/CIRURGIA
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO
DIURNA
CLÍNICA GERAL
CLÍNICA GRANDES
CLÍNICA PEQUENOS
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
PARA ANIMAIS
CONSULTÓRIO

Endereço: RUA DOM PEDRO II 26
Bairro: CENTRO
Município: CANTAGALO



Descrição

ATENÇÃO - Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade técnica – ART.
CONSUMIDOR – A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local/UF: Paraná-PR

Certificado Emitido em: 30/03/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
do Estado
do Paraná

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:

SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS

CRMV/

PR 21804 VP

DATA DE INSCRIÇÃO

01/12/2022

NACIONALIDADE

CANTAGALO-PR

DATA DE NASCIMENTO

23/05/1991

GRUPO SANGÜINEO

TIPO A

RH

+

NACIONALIDADE

Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR 3103

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PUBLICA (Lei nº 6.206/75)

Nº

00400000

V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
12.506.687-2 SESP PR

CPF Nº
081.728.949-61

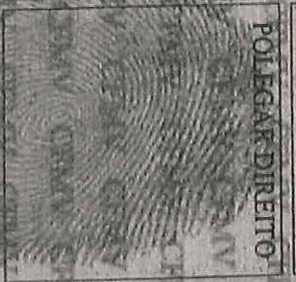
FILIAÇÃO
**EROS DE JESUS
INEZ PEREIRA DE JESUS**

OBSERVAÇÃO
Valido até 01/12/2023.

LOCAL E DATA
Curitiba, 01 de Dezembro de 2022.

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)



POLEGAR DIREITO

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Telefone: (42) 9 9820-9747

DECLARAÇÃO

A empresa **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**, CNPJ/MF nº 48.750.728/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, vem através de seu representante legal e Médica Veterinária responsável infra-assinado, declarar expressamente, **que cumpre integralmente o estabelecimento na Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária:**

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

**CLINICA
VETERINARIA
SANTA FE LTDA**
48750728000167

Assinado digitalmente por CLINICA VETERINARIA
SANTA FE LTDA:48750728000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cantagalo,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31740303000174,
OU=presencial, CN=CLINICA VETERINARIA
SANTA FE LTDA:48750728000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.08 13:17:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Scheila Fabiane Pereira de Jesus

✓

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Telefone: (42) 9 9820-9747

ANEXO VI

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA, CNPJ/MF nº 48.750.728/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
48750728000167

Assinado digitalmente por CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:48750728000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cantagalo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=31740303000174, OU=presencial, CN=CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:48750728000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.08 13:16:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 29.250.069/0001-55
Scheila Fabiane Pereira de Jesus

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Telefone: (42) 9 9820-9747

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:
48750728000167

Assinado digitalmente por CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:48750728000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cantagalo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=31740303000174, OU=presencial, CN=CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:48750728000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.08 13:15:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Scheila Fabiane Pereira de Jesus

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Telefone: (42) 9 9820-9747

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 187

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições para realização dos serviços de torno e solda e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:
48750728000167

Assinado digitalmente por CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:48750728000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cantagalo, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31740303000174, OU=Presencial, CN=CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA:48750728000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.08 13:15:26 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLINICA VETERINARIA SANTA FÉ LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Scheila Fabiane Pereira de Jesus

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Telefone: (42) 9 9820-9747

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 188

ANEXO V

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ()
Quantos () Não (x)

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

CLINICA
VETERINARIA
SANTA FE LTDA:
48750728000167

Assinatura eletrônica por CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA em 10/04/2023 às 14:58:00. O documento foi assinado digitalmente por SCHEILA FABIANE PEREIRA DE JESUS. Para mais informações consulte o site do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo. Assinatura em PDF versão 11.0.1

CLINICA VETERINARIA SANTA FÉ LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Scheila Fabiane Pereira de Jesus

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85160-000
Telefone: (42) 9 9820-9747

ANEXO VIII

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA, CNPJ/MF nº 48.750.728/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, 26, Centro, Cantagalo-PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Cantagalo, 10 de abril de 2023.

**CLINICA
VETERINARIA
SANTA FE LTDA:
48750728000167**

Assinado digitalmente por CLINICA VETERINARIA
SANTA FE LTDA:48750728000167
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cantagalo,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31740303000174,
OU=presencial, CN=CLINICA VETERINARIA SANTA FE
LTDA:48750728000167
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.08 13:18:28 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.2

CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
CNPJ nº 48.750.728/0001-67
Scheila Fabiane Pereira de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº22/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

TOTAL DO PROCESSO: **53.400,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **CLINICA VETERINARIA SANTA** CNPJ/CPF: **48750728000167** ME: **Sim**

1
Itens do lote: **2** Valor Inicial: **12.000,00** Valor final: **12.000,00** Valor total: **12.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:
CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: **50** Valor unitário: **100,0000** Valor total item: **5.000,00**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:
TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO,

Quantidade: **50** Valor unitário: **140,0000** Valor total item: **7.000,00**

2 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **CLINICA VETERINARIA SANTA** CNPJ/CPF: **48750728000167** ME: **Sim**

2
Itens do lote: **2** Valor Inicial: **15.000,00** Valor final: **15.000,00** Valor total: **15.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:
CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: **50** Valor unitário: **120,0000** Valor total item: **6.000,00**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:
TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO

Quantidade: **50** Valor unitário: **180,0000** Valor total item: **9.000,00**

3 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **CLINICA VETERINARIA SANTA** CNPJ/CPF: **48750728000167** ME: **Sim**

3
Itens do lote: **2** Valor Inicial: **5.700,00** Valor final: **5.700,00** Valor total: **5.700,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO

Quantidade: **15** Valor unitário: **160,0000** Valor total item: **2.400,00**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:

TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO

Quantidade: **15** Valor unitário: **220,0000** Valor total item: **3.300,00**

4 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **CLINICA VETERINARIA SANTA** CNPJ/CPF: **48750728000167** ME: **Sim**

4
Itens do lote: **2** Valor Inicial: **4.200,00** Valor final: **4.200,00** Valor total: **4.200,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE

Quantidade: **10** Valor unitário: **160,0000** Valor total item: **1.600,00**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:

TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO

Quantidade: **10** Valor unitário: **260,0000** Valor total item: **2.600,00**

5 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **CLINICA VETERINARIA SANTA** CNPJ/CPF: **48750728000167** ME: **Sim**

5
Itens do lote: **2** Valor Inicial: **16.500,00** Valor final: **16.500,00** Valor total: **16.500,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA

Quantidade: **75** Valor unitário: **100,0000** Valor total item: **7.500,00**

Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo:

TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO

Quantidade: **75** Valor unitário: **120,0000** Valor total item: **9.000,00**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2023 Nº Processo: 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 12.000,00

 Licitante Vencedor: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/04/2023 13:30:04	Licitante 01	12.000,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/04/2023 09:02:19	10/04/2023 09:03:21	1ª
LANCES	10/04/2023 09:03:21	10/04/2023 09:29:45	1ª
HABILITAÇÃO	10/04/2023 09:45:13	10/04/2023 10:39:07	1ª
RECURSO	10/04/2023 10:39:07	10/04/2023 11:09:18	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2023 10:49:20	10/04/2023 11:09:01	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 12.000,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:03:21	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	10/04/2023 09:18:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2023 09:24:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	10/04/2023 09:29:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	10/04/2023 09:29:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:10	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:10	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	10/04/2023 09:44:39	Estou no meu limite Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:19	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:46:51	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase em aproximadamente 30minutos
PREGOEIRO	10/04/2023 10:38:58	Habilitado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE pelo motivo: cumpriu com os requisitos editacionais.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:07	Declaro classificado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
SISTEMA	10/04/2023 10:39:07	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:19	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:19	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:19	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE com o valor de R\$ 12.000,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:18	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE, CNPJ: 48750728000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167	10/04/2023 11:09:01	12.000,00

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2023 Nº Processo: 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2 Valor Arrematado: 15.000,00

 Licitante Vencedor: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/04/2023 13:30:04	Licitante 01	15.000,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclasseificadas

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/04/2023 09:02:19	10/04/2023 09:03:21	1ª
LANCES	10/04/2023 09:03:21	10/04/2023 09:30:45	1ª
HABILITAÇÃO	10/04/2023 09:45:13	10/04/2023 10:39:07	1ª
RECURSO	10/04/2023 10:39:07	10/04/2023 11:09:18	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2023 10:49:20	10/04/2023 11:09:01	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 15.000,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:03:21	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	10/04/2023 09:18:30	Tempo randômico iniciado para o lote 2

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2023 09:25:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 2
Sistema	10/04/2023 09:30:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 2.
Sistema	10/04/2023 09:30:45	O lote 2 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:21	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:21	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	10/04/2023 09:44:39	Estou no meu limite Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:19	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:38:58	Habilitado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:07	Declaro classificado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
SISTEMA	10/04/2023 10:39:07	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:19	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:19	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 2.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE com o valor de R\$ 15.000,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:18	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE, CNPJ: 48750728000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167	10/04/2023 11:09:01	15.000,00

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2023 Nº Processo: 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 3 Valor Arrematado: 5.700,00

Licitante Vencedor: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/04/2023 13:30:04	Licitante 01	5.700,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/04/2023 09:02:19	10/04/2023 09:03:21	1ª
LANCES	10/04/2023 09:03:21	10/04/2023 09:31:45	1ª
HABILITAÇÃO	10/04/2023 09:45:13	10/04/2023 10:39:07	1ª
RECURSO	10/04/2023 10:39:07	10/04/2023 11:09:18	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2023 10:49:20	10/04/2023 11:09:01	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 5.700,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:03:21	Aberto as propostas do lote 3.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Sistema	10/04/2023 09:18:30	Tempo randômico iniciado para o lote 3

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2023 09:26:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 3
Sistema	10/04/2023 09:31:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 3.
Sistema	10/04/2023 09:31:45	O lote 3 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:10	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:10	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	10/04/2023 09:44:39	Estou no meu limite Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:19	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:38:58	Habilitado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:07	Declaro classificado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
SISTEMA	10/04/2023 10:39:07	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 3.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 3.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 3 para o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE com o valor de R\$ 5.700,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:18	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE, CNPJ: 48750728000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167	10/04/2023 11:09:01	5.700,00

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2023 Nº Processo: 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 4 Valor Arrematado: 4.200,00

Licitante Vencedor: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/04/2023 13:30:04	Licitante 01	4.200,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/04/2023 09:02:19	10/04/2023 09:03:21	1ª
LANCES	10/04/2023 09:03:21	10/04/2023 09:24:30	1ª
HABILITAÇÃO	10/04/2023 09:45:13	10/04/2023 10:39:07	1ª
RECURSO	10/04/2023 10:39:07	10/04/2023 11:09:18	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2023 10:49:20	10/04/2023 11:09:01	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 4.200,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:03:21	Aberto as propostas do lote 4.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	10/04/2023 09:18:30	Tempo randômico iniciado para o lote 4

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2023 09:19:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 4
Sistema	10/04/2023 09:24:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 4.
Sistema	10/04/2023 09:24:30	O lote 4 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:16	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:16	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	10/04/2023 09:44:39	Estou no meu limite Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:19	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:38:58	Habilitado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:07	Declaro classificado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
SISTEMA	10/04/2023 10:39:07	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 4.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 4.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE com o valor de R\$ 4.200,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:18	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE, CNPJ: 48750728000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167	10/04/2023 11:09:01	4.200,00

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 22/2023 Nº Processo: 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 5 Valor Arrematado: 16.500,00

 Licitante Vencedor: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/04/2023 13:30:04	Licitante 01	16.500,00	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	10/04/2023 09:02:19	10/04/2023 09:03:21	1ª
LANCES	10/04/2023 09:03:21	10/04/2023 09:26:45	1ª
HABILITAÇÃO	10/04/2023 09:45:13	10/04/2023 10:39:07	1ª
RECURSO	10/04/2023 10:39:07	10/04/2023 11:09:18	1ª
ADJUDICAÇÃO	10/04/2023 10:49:20	10/04/2023 11:09:01	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Às 09:02:19 do dia 10 de abril do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 22/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICA.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Aberto a sessão da ata para o lote 5.
SISTEMA	10/04/2023 09:02:19	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 16.500,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:03:21	Aberto as propostas do lote 5.
SISTEMA	10/04/2023 09:03:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	10/04/2023 09:18:30	Tempo randômico iniciado para o lote 5

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2023 09:21:30	Etapa Fechada iniciada para o lote 5
Sistema	10/04/2023 09:26:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 5.
Sistema	10/04/2023 09:26:45	O lote 5 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:29	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:42:29	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	10/04/2023 09:44:39	Estou no meu limite Sr. Pregoeiro.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:13	Às 09:45 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
PREGOEIRO	10/04/2023 09:45:19	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:38:58	Habilitado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalícios.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:07	Declaro classificado o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE.
SISTEMA	10/04/2023 10:39:07	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	10/04/2023 10:39:20	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 5.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 5.
SISTEMA	10/04/2023 10:49:20	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:01	Declaro adjudicado o pregão do lote 5 para o licitante CLINICA VETERINARIA SANTA FE com o valor de R\$ 16.500,00.
PREGOEIRO	10/04/2023 11:09:18	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167


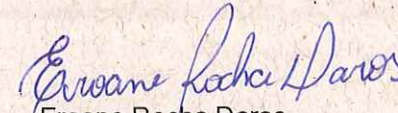
Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa CLINICA VETERINARIA SANTA FE, CNPJ: 48750728000167

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
CLINICA VETERINARIA SANTA FE	48750728000167	10/04/2023 11:09:01	16.500,00

Às 11:09 horas do dia 10 de abril de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Rocha Daros Membro da Equipe



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 22/2023

Fernando Fanucchi Filho
Membro da Equipe

Josmar Alexandre de Oliveira
Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 203

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 10 de abril de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS.

Sr. Procurador:


Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 22/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 204

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 22/2023.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA, OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 203).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 92/98.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 25/03/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 10/04/2023 (fl. 155), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 190/191, não havendo manifestação de interesse recursal por parte das licitantes.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 22/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 11 de abril de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376

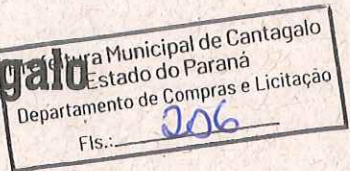


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A E**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE inscrita no CNPJ 48.750.728/0001-67, RUA DOM PEDRO II, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor **R\$ 53.400,00** (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Cantagalo, 12 de abril de 2023.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 207

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMC

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para realizar a **ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os quais são destinados ao atendimento dos programas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 70/2023

DETENTORA DA ATA: **CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA**, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160000 e inscrita no CNPJ sob nº. 48.750.728/0001-67, representada pela Sra. **SCHEILA FABIANE PEREIRA**, portadora do CPF/MF sob o n.º 081.728.949-61.

Preços Registrados:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	100,00	5.000,00
1	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	140,00	7.000,00
2	1	CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS,	UN	50	120,00	6.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 208

		TRICOTOMIA).				
2	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	180,00	9.000,00
3	1	CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	15	160,00	2.400,00
3	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	15	220,00	3.300,00
4	1	CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	10	160,00	1.600,00
4	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	10	260,00	2.600,00
5	1	FELINOS (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	75	100,00	7.500,00
5	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO , MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	75	120,00	9.000,00
TOTAL R\$						53.400,00

Valor total lotes: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Data da ata: 12 de abril de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 057/2023 - QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATADA: 36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 36.187.619/0001-02, SITUADA A RUA OTAVIO MUZZOLON, CANTAGALO/PR, N.º 636, CEP 85160000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. CLAUDINEI RODRIGUES, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 097.171.819-93, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CANTAGALO/PR.

Preços Registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS, REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITOS, COM O FORNECIMENTO DE AREIA OU PÓ DE PEDRA E ARGAMASSA.	M²	7,000	7,90	55.300,00
TOTAL R\$ 55.300,00					

Valor total registrado: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
Data do contrato: 12 de abril de 2023.
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

36.187.619 CLAUDINEI RODRIGUES inscrito no CNPJ 36.187.619/0001-02, localizada a Rua OTAVIO MUZZOLON, Cantagalo-PR, CEP 85160-000 no valor de R\$ 55.300,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Cantagalo, 12 de abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A E, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE inscrita no CNPJ 48.750.728/0001-67, RUA DOM PEDRO II, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Cantagalo, 12 de abril de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

MUTIRÃO DA DENGUE



VILA GAÇULA 21/03 - 28/03 - 04/04	VILA NOVA 20/06
JARDIM SANTANA 11/04 - 18/04 - 25/04	VILA VERDE 27/06
CENTRO 02/05 - 08/05	VILA DIOGO/VILA RURAL 04/07
JARDIM SOCIAL 16/05 - 23/05 - 30/05	VILA CHIMIN 11/07
DARIANA 06/06	CINDERELA 18/07
MARIA AUGUSTA 13/06	

Equipe de Endemias (Sec. Mun. de Saúde de Cantagalo)



LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 - Fone e Watts: (42) 3636-1185 - CNPJ 78.279.981/0001-45 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 057/2023 – QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 64/2023

DETENTORA DA ATA: INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-230 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pela Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.536.003-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.267.589-04.

Preços Registrados:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	DESC.
2 1	Equipamentos Rodoviário JCB SERVIÇO HORAFRASEM - RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2020, RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2023	PRÓPRIA	HR	150,00	133,8554	20.082,61	31,74%
2 2	MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS)	JCB	VLPV	1,00	53.817,1925	53.817,19	
1 1	Equipamentos Rodoviário CATERPILLAR SERVIÇO HORAFRASEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2012, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K-PAC2, ANO 2012	PRÓPRIA	H	170,00	136,1287	23.141,88	30,89%



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1 2	MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS)	CATERPILLAR	VLPV	1,00	95.758,1211	95.758,12	
5 1	Equipamentos Rodoviário BOOMAG SERVIÇO HORAFRASEM ROLÓ COMPACTADOR BOOMAG, BW 211D-40, ANO 2012.	PRÓPRIA	HR	50,00	135,7776	6.788,88	31,17%
5 2	MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS)	BOOMAG	VLPV	1,00	34.111,1205	34.111,12	
7 1	Equipamentos Rodoviário MULLER ROLÓ COMPACTADOR MULLER, VAP 70L, ANO 2010	PRÓPRIA	HR	50,00	135,7776	6.788,88	31,17%
7 2	MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS)	MULLER	VLPV	1,00	34.111,1205	34.111,12	
9 1	Equipamentos Rodoviário NEW HOLLAND TRAFOR DE PNEUS TL75, ANO 2012.	PRÓPRIA	HR	40,00	130,5164	5.221,86	
9 2	MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS)	NEW HOLLAND	VLPV	1,00	19.678,1431	19.678,14	33,67%
TOTAL R\$						299.500,00	

Valor total lotes: R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Data da ata: 11 de abril de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMC

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para realizar a ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os quais são destinados ao atendimento dos programas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 70/2023

DETENTORA DA ATA: CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160000 e inscrita no CNPJ sob nº. 48.750.728/0001-67, representada pela Sra. SCHEILA FABIANE PERRIRA, portadora do CPF/MF sob o nº. 081.728.949-61.

Preços Registrados:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1 1	CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	50	100,005.000,00	
1 2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	50	140,007.000,00	
2 1	CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS,	UN	50	120,006.000,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

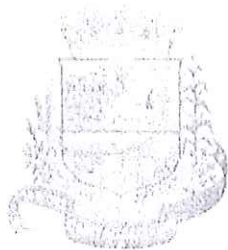
2 2	TRICOTOMIA	UN	50	180,009.000,00	
3 1	CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	15	160,002.400,00	
3 2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	15	220,003.300,00	
4 1	CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	10	160,001.600,00	
4 2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	10	260,002.600,00	
5 1	FELINOS (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	75	100,007.500,00	
5 2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSIVE INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA)	UN	75	120,009.000,00	
TOTAL R\$					53.400,00

Valor total lotes: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Data da ata: 12 de abril de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 211

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70-23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 22/2023-PMC

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: CLINICA VETERINARIA SANTA FE LTDA, com sede na Rua Dom Pedro II, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160000 e inscrita no CNPJ sob nº. 48.750.728/0001-67, representada pela Sra. SCHEILA FABIANE PEREIRA, portadora do CPF/MF sob o n.º 081.728.949-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para realizar a ESTERIZAÇÃO CIRURGICA (ORQUIECTOMIA) (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA) DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, (TRANS OPERATÓRIO), CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, TRICOTOMIA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA A UTILIZAÇÃO PARCELADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERISTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os quais são destinados ao atendimento dos programas da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

CLINICA VETERINARIA SANTA FE			
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid. Quant. Preço Preço



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cingerele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 212

						total
1	1	CAES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	100,00	5.000,00
1	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	140,00	7.000,00
2	1	CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	120,00	6.000,00
2	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	50	180,00	9.000,00
3	1	CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	15	160,00	2.400,00
3	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	15	220,00	3.300,00
4	1	CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	10	160,00	1.600,00
4	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	10	260,00	2.600,00
5	1	FELINOS (MACHOS E FÊMEAS) TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	75	100,00	7.500,00
5	2	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS, INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA).	UN	75	120,00	9.000,00
TOTAL R\$						53.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cínderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
1185 Fls.: 213

somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de procedimentos utilizados no mês, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A realização dos procedimentos só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo das mesmas, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

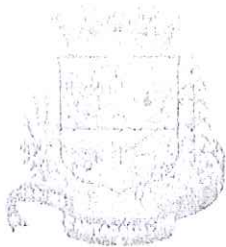
Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento, o prazo do objeto será de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 214

Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelero, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3434-1185



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 216

- e) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos procedimentos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas, caso ocorram, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1105

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 217

licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Generala, 377 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 218

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2023-PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 12 de abril de 2023.

João Konjanski
Prefeito Municipal

Deivide Salvo Pereira de Jesus
CLÍNICA VETERINARIA SANTA FE LTDA
Detentora da Ata

1 - Dirceu Garcia

Testemunhas:

2 - Evadne Rocha Feres